



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 128/2014

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1302.1030100221.369.4490.51 (1272)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

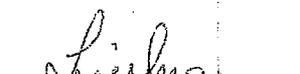
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

03
 Fil:
 PARANÁ
 E CONTRA

SOLICITAÇÃO

licitação para reforma da unidade básica de saúde - contrato em 30/06/14

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITA CONTRATAÇÃO DA ORDEM SERVIÇO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, ATRAVÉS DO INCENTIVO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 RECURSOS DE INCENTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA) E NO VALOR DE R\$ 14.994,93 CONTRAPARTIDA DE RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO R\$ 94.994,93. SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA A AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA DA MESMA, NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE SE ENQUADRAR:

ITEM	Quant	Unid.	OBJETO	Convênio	Contrapartida	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Reforma da Unidade Básica de Saúde Central.	R\$ 80.000,00	R\$ 14.994,93	94.994,93
VALOR TOTAL →R\$						94.994,93

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030/00221.369.449051 Data: 26/06/2014 GEM SABBI DETONI	0272 Reserva financeira em Data: 26/06/2014 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento através de seus engenheiros responsáveis, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de junho de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
 Secretário Municipal de Saúde

RECEITA PRÓPRIA

Prefeitura Municipal de
 Chopinzinho - PR
 30 JUN. 2014
 Protocolo nº 1453



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



TERMO DE ADESÃO Nº 045/2014

INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

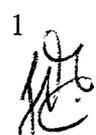
O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção, ampliação e/ou reforma de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma/recuperação de Unidades de Saúde da Família, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para o biênio 2013-2014, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 721/2013, alterada pela Resolução SESA nº 416/2014, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **CHOPINZINHO**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 09.240.678/0001-16, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo nº 13.204.780-4.

 1 



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a reforma e/ou recuperação de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família - UNIDADE BASICA CENTRAL.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
3. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
4. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
5. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, do Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;

 2



- Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA.
6. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
- I. 60 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.
 - II. 6 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.
 - III. 60 (sessenta) dias, após a conclusão da reforma, para o completo funcionamento da unidade.
7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

8. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

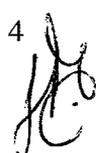
DA SESA:

1. Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite de R\$ 150.000,00.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, o valor de R\$ 94.994,93 (Noventa e quatro mil reais novecentos e noventa e quatro mil e noventa e três centavos), para a reforma/recuperação de 01 Unidade de Saúde da Família, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 02 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela correspondente a 20% do valor total previsto, mediante a assinatura pelo município do termo de adesão;
- 2ª parcela correspondente a 80% do valor total previsto, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e

 4 



Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à SESA/SAS por meio de ofício.

1. Caso o custo final da reforma da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.
2. Caso o custo final da reforma da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.
3. Os rendimentos auferidos oriundos da aplicação financeira poderão ser utilizados na consecução do que trata o item 1, desta cláusula.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

 5 



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



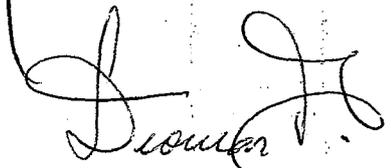
CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CHOPINZINHO, _____ de _____ de 2014.


Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde


Leomar Bolzani

Prefeito Municipal de CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua Santos Dumont, 3883 – Fone (46) 3242-8600.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO DE ARQUITETURA

Empreendimento: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRAL
Endereço: R. Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho, Paraná.

1. FINALIDADE

O presente memorial e especificações técnicas tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de REFORMA da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRAL, localizada nesta cidade de Chopinzinho, Paraná.

2. OBJETO DA OBRA

- Reforma da Unidade Básica de Saúde contempla serviços de:
 - Repintura;
 - Alvenaria;
 - Estrutura;
 - Revestimento e acabamento;
 - Instalações de água e esgoto;
 - Instalação Elétrica;



A empresa executora deverá visitar o local antes da elaboração de proposta para a execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimentos das condições existentes.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A obra deverá ser executada obedecendo rigorosamente os Projetos de Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Hidrosanitárias, e seus detalhes e memoriais, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

Elementos de projetos que necessitem de maior detalhamento para execução, serão apresentados durante as obras. Estes itens, porém, estão suficientemente claros nos desenhos do projeto, no memorial e na planilha orçamentária para que as empresas licitantes apresentem suas propostas.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado;

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requerido.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.



Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA re-execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornarem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual, deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os preços unitários da proposta original ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

A CONTRATADA manterá na obra, permanente um mostruário dos materiais especificados, bem como cópias dos projetos a disposição da FISCALIZAÇÃO.

Compete às empresas contratadas fazer minucioso estudo, através da leitura dos componentes gráficos apresentados - desenhos, memoriais e outras peças - dos projetos acima, além de outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Os documentos e projetos a seguir discriminados serão fornecidos pela CONTRATANTE:

- Projeto Arquitetônico
- Memorial Descritivo e Especificações técnicas do Projeto Arquitetônico
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro.

4. SERVIÇOS INICIAIS:

Despesas Gerais:

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos.



Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Consumo de Água, Luz e Energia Elétrica.

São de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Transportes Diversos

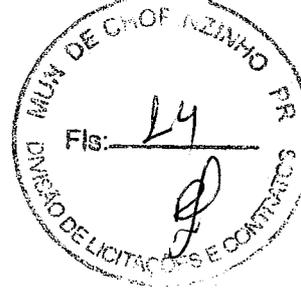
Todos os transportes de pessoal e material, inclusive da FISCALIZAÇÃO, correrão por conta da CONTRATADA.

Retirada de Entulhos

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distancias.

A obra deverá ser conservada limpa, facilitando a circulação da FISCALIZAÇÃO.



5. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

Abrigo e Canteiro:

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, instalado de acordo com as exigências dos órgãos públicos (Eng. Sanitária, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atenderá as normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho. O canteiro não poderá interferir nas atividades da área e na construção em si.

Deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao armazenamento de materiais, etc.

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso, incluso os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

Tapumes e isolamento da obra.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme as recomendações da NBR-5682.

Placa da Obra.

Será fixada em local visível placa da obra com 1,80 m² de chapa galvanizada com pintura automotiva, devendo identificar: a obra, os responsáveis técnicos e parcerias, de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

8/3



6. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL GERAIS

Neste item são descritos as recomendações para execução dos serviços, bem como a especificação de materiais ou dosagens a ser empregadas.

6.1 Serviços de demolição, remoção e movimentação de solo

Para obter-se um banheiro com acessibilidade, inicialmente as divisórias de alvenaria e o piso cerâmico deverão ser demolidos; as portas e sua estrutura serão removidas.

Será necessário também quebrar paredes onde for realizada a instalação de aparelhos sanitários, como vasos e pias.

Para execução de estruturas de fundação, como por exemplo, brocas, baldrames e pilaretes será necessária realizar escavação e movimentação de volumes de solo.

6.2 Alvenaria

Será empregado bloco cerâmico com dimensões 9x14x19 cm. A argamassa de assentamento tem traço de 1:4 (cimento e areia). Nas cinco primeiras fiadas deve-se empregar um aditivo hidrofugante na proporção de 1:15 litros de água na massa.

Com exceção das fiadas de alvenaria em contato com o solo, no depósito de medicamentos, todos os serviços de alvenaria serão executados com blocos assentes em $\frac{1}{2}$ vez.

Deve-se ressaltar que o fechamento das rampas e a estrutura da escada serão executadas em alvenaria.

6.3 Estrutura em concreto

O concreto poderá ser industrializado desde que atenda a resistência mínima prevista de 25 Mpa para as vigas, pilares e pilaretes, e elementos de fundação (tal como brocas).

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos desformantes antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem.



Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

A retirada das formas deverá ser realizada de acordo com a normativa.

A fundação do depósito de lixo será executada com brocas de concreto armado, $fck = 25 \text{ Mpa}$, com profundidade mínima de 1,5 metros. Os pilares e vigas também serão executadas empregando-se concreto armado $fck = 25 \text{ Mpa}$.

No depósito de medicamentos (subsolo da atual farmácia), há sapatas e pilares, entretanto será necessária a execução de vigas baldrame e brocas para execução de paredes de alvenaria e reforço da estrutura. O concreto armado a ser empregado em vigas e pilares e brocas deve ter $fck = 25 \text{ Mpa}$.

6.4 Impermeabilização

Estruturas de concreto e alvenaria que estejam em contato com o solo devem receber pintura com tinta asfáltica, duas demãos, nas suas faces internas e externas.

No depósito de lixo as vigas, o piso e 50 cm. da parede deverão ser impermeabilizadas.

O depósito de medicamentos, por ficar em um nível mais elevado, estrutura em concreto e parte da parede também ficará em contato com o solo, portanto, ambas, (estrutura e paredes) que estiver em contato com o solo, devem ser impermeabilizadas.

Rampas e escadas também devem ter suas paredes e estruturas impermeabilizadas.

6.5 Massas e Revestimentos

- Chapisco: Deve ser aplicado em superfícies secas e livres de material pulverulento. O traço a ser empregado é de 1:4.



- Emboço Paulista: O emboço só deverá ser executado somente após a cura do chapisco e deve ter traço 1:6.
- Selador: Onde for executada repintura o selador deve ser aplicado após o lixamento das paredes e limpeza da superfície. No caso de pintura o selador é aplicado sobre o emboço paulista, entretanto, somente após haver a cura deste.
- Massa Corrida: Em locais especificados no projeto deverá ser aplicado massa corrida. A massa corrida somente deve ser aplicada após o selador.
- Repintura/Pintura: Serão realizadas pinturas em alvenaria, madeira e metal, e também serão realizadas repinturas. Serão empregadas tintas acrílicas e esmalte. As cores serão definidas pela fiscalização, mediante apresentação pela empreiteira do catálogo do fabricante de tintas. Este catálogo deverá ser completo, incluindo todas as cores previstas em sistemas computadorizados de mixagem de pigmentos. Serão solicitadas amostras de no mínimo 1,00 m² nos locais antes da decisão final.
- Revestimento Cerâmico (paredes): O assentamento de pisos e azulejos cerâmicos deve ser feitos em superfícies planas e ser assentantes sobre argamassa colante, sendo posteriormente rejuntadas.

As paredes internas e externas do depósito de medicamentos e do depósito de lixo receberão uma camada de chapisco.

As paredes internas e externas do depósito de medicamentos e do depósito de lixo receberão uma camada de emboço paulista.

As paredes externas do depósito de medicamentos e do depósito de lixo receberá pintura com tinta acrílica texturizada.

A parede interna do depósito de medicamento receberá uma demão de selador, uma demão de massa acrílica e duas demãos de tinta látex acrílica.

A parede interna do depósito de lixo será revestida com azulejo cerâmico 15x15 branco, assentado com argamassa colante e rejuntado com rejunte cinza escuro.

A alvenaria das rampas e escadas que ficarem aparentes receberão uma camada de chapisco, emboço e pintura com tinta texturizada.

O piso das rampas e escada serão pintados com tinta acrílica.

Com relação aos serviços de repintura a ser executados nos blocos da direita e esquerda, tem-se que:



A área externa será pintada em sua totalidade com tinta látex acrílica sobre a textura existente.

Para as paredes de alvenaria e tetos internos do bloco da direita será empregado para a repintura tinta acrílica semi-brilho ou acetinada. Anterior ao serviço de repintura, as superfícies deverão ser lixadas, estar livre de qualquer partícula/substância que dificulte a aderência da tinta e receber uma demão de selador. Em locais indicados no projeto, além de uma demão de selador será necessário a aplicação de duas demãos de massa corrida acrílica.

A repintura das esquadrias de ferro será executada com tinta óleo ou esmalte, indicada para o material (ferro). Anterior ao serviço de repintura as mesmas deverão ser lixadas e ter a superfície livre de qualquer partícula/substância que dificulte a aderência da tinta.

A repintura das portas será com tinta acrílica semi-brilho ou acetinada. Anterior ao serviço de repintura, as superfícies deverão ser lixadas, estar livre de qualquer partícula/substância que dificulte a aderência da tinta e receber uma demão de selador.

6.6 Contrapiso

Para execução do contrapiso o solo deve ser regulazirado e compactado. Feito isso uma camada de 5 cm. com uma mistura de brita 01 e 02 é aplicada e acima dela será aplicado um lastro de concreto com espessura de 5 cm. O contrapiso somente poderá ser executado após a impermeabilização das estruturas em volta.

Será executado contrapiso no depósito de lixo e no depósito de medicamentos.

No depósito de lixo deve-se passar a tubulação (prevista em projeto) para a instalação de um ralo no interior do depósito, antes que o contrapiso seja realizado.

Também será executado contrapiso nas rampas e escadas, sendo que nestes casos o contrapiso deve ter um acabamento fino, visto que este não será regularizado ou revestido por outro material senão tinta.



6.7 Pisos

Os pisos devem ser executados em superfícies planas ou com caimento pré-definido. Deve-se observar aspectos referentes ao esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação da cerâmica.

Serão executados pisos cerâmicos no depósito de lixo, no depósito de medicamentos e no banheiro que será readequado para acessibilidade.

No depósito de lixo será empregado o mesmo material empregado na parede, azulejo cerâmico 15x15 branco, assentado com argamassa colante e rejuntado com rejunte cinza escuro. No piso deve ser prevista uma abertura na cerâmica para a instalação de um ralo.

No banheiro será empregado cerâmica antiderrapante 40x40, PEI-V, assentado sobre argamassa colante e rejuntada com rejunte cinza escuro.

No depósito de medicamento será empregada cerâmica esmaltada, branca, PEI-V, assentado sobre argamassa colante e rejuntada com rejunte cinza escuro.

No entorno da casa de lixo será removido o piso em concreto alisado e executado piso com paver, sendo que para a sua devida execução o solo deverá ser compactado e receber antes uma camada de 6 cm. de pó de pedra, feito isso, o paver é devidamente aplicado intertravando os blocos e assegurando que fiquem firmes ao solo, por fim deverá ser aplicado uma fina camada de areia para finalizar o processo.

6.8 Telhamento

A cobertura do bloco da direita será reformado, portanto, telhas ou cumeeiras danificadas ou com vícios serão substituídas, as demais somente serão recolocadas. As telhas a serem empregadas são de fibrocimento com espessura de 6mm.

Na casa o telhado a ser executado será com telha cerâmica e a estrutura desse telhado será em madeira, conforme projeto.

6.9 Esquadrias (Portas e janelas)

Serão instaladas janelas basculantes de ferro no depósito de medicamentos, conforme projeto. As mesmas deverão ser pintadas posteriormente.

Será instalada uma porta de madeira de chapa compensada lisa, pintada com tinta óleo na cor branca, com acionamento de correr em local especificado em projeto.

No banheiro a ser readaptado serão instaladas portas de alumínio do tipo veneziana, com tamanho de 90x160 e 70x160 (cm), similar a apresentada na figura 01.

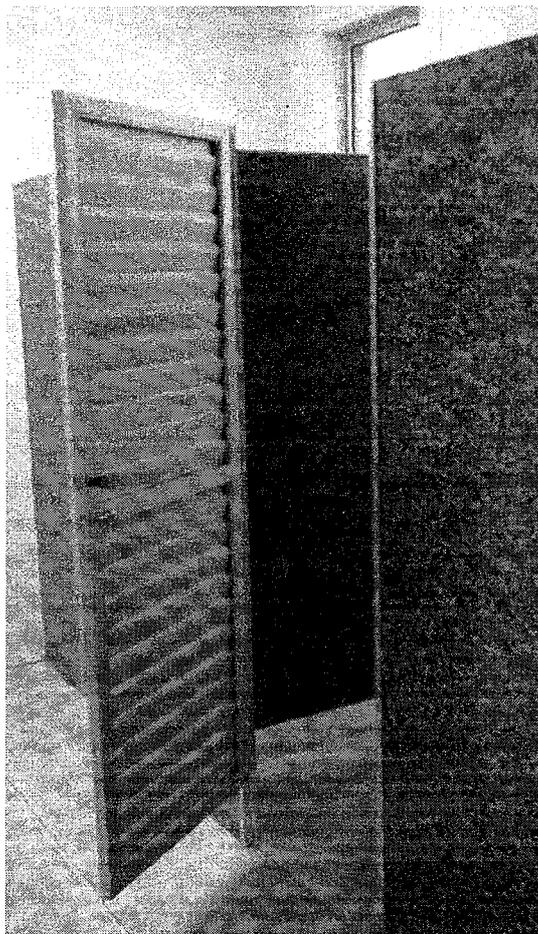


Figura 01 – Modelo Porta de alumínio em divisória de granito

Na casa de lixo será instalada uma porta de ferro, do tipo veneziana, de abrir, duas folhas, cada uma com dimensões de 90x155 centímetros. (o estilo da porta é similar a figura 02). Nas laterais estão previstas aberturas com telas duplas de deployee de maneira a permitir a circulação de ar interno, porém, com abertura mínima nessa tela para não permitir a entrada de insetos.

OR

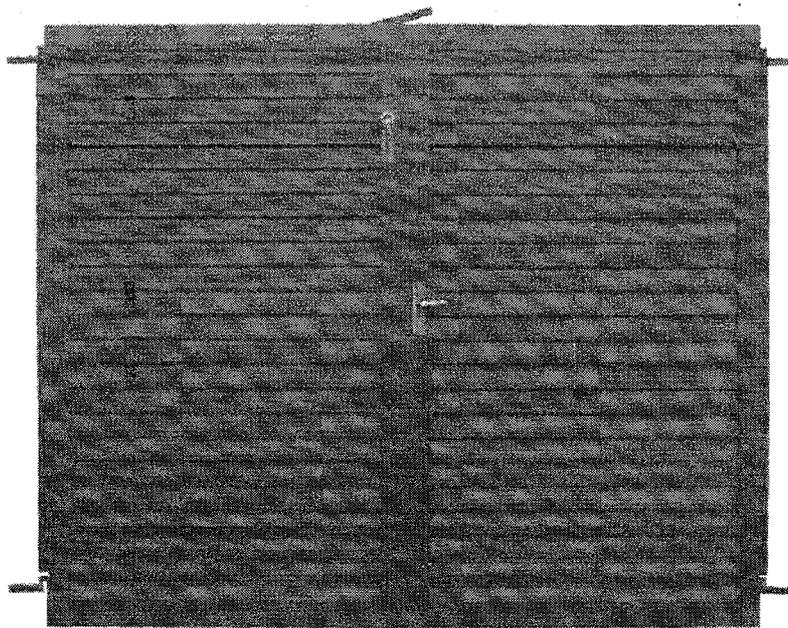


Figura 02 – Modelo Porta de ferro veneziana com 2 folhas de abrir

6.10 Louças e equipamentos

No banheiro, um vaso sanitário será retirado e substituído por um vaso sanitário em louça branca, com tampa, específico para PMR, de acordo com as normas vigentes referente a acessibilidade. Nas laterais do vaso deverão ser instalados nas paredes da lateral, barras de apoio, conforme no projeto, com comprimento mínimo de 80 centímetros, seguindo as especificações das normas vigentes. O vaso sanitário e as barras descritas acima são similares as apresentadas na Figura 03.

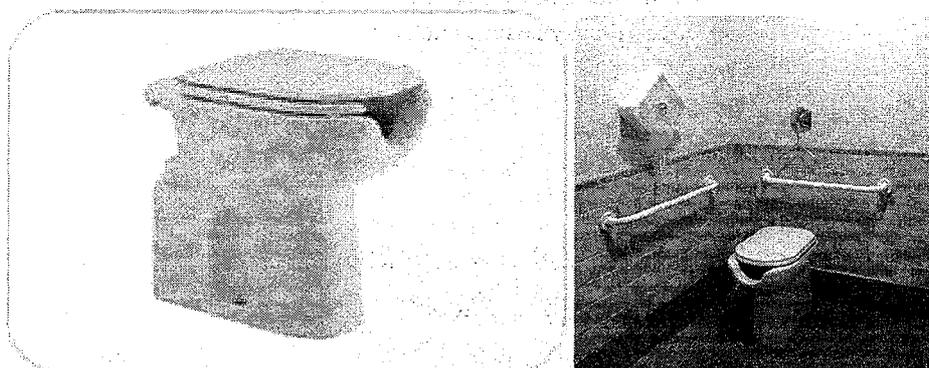


Figura 03 – Vaso sanitário e barras de apoio

[Handwritten signature]

No banheiro destinado a PMR será instalada também uma pia com coluna suspensa e misturador monocomando, sendo que no seu entorno deve haver uma barra de apoio, seguindo as especificações das normas vigentes, similar a figura 04.

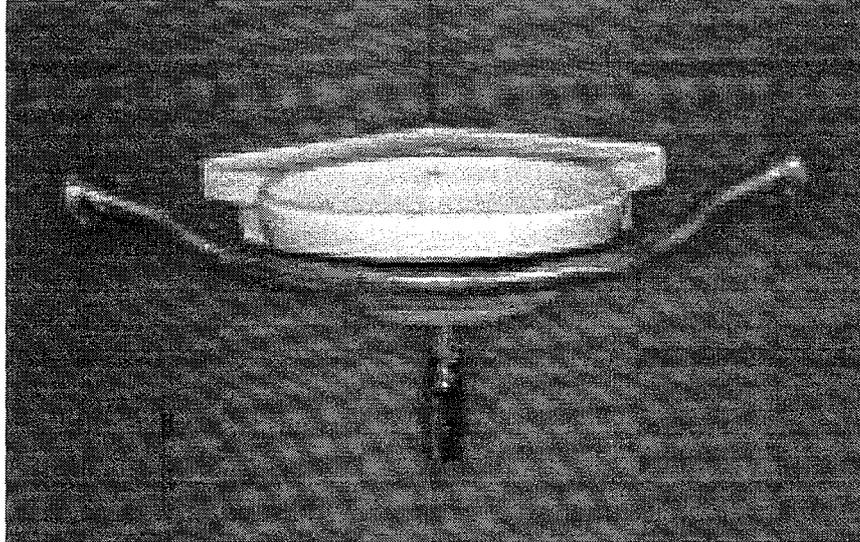


Figura 03 – Pia com barra de apoio

6.11 Pedras/granitos/mármore

Para divisão dos banheiros serão empregadas placas divisórias de granito com espessura de 3 cm. Essas placas terão altura total de 2,00 metros, sendo instalada junto ao piso (sem abertura). Similar a figura 01.

6.12 Instalação Elétrica e Hidrossanitária

Conforme indicado no projeto, prevê-se a instalação de um ponto de água fria para o consultório pediátrico com tubulação e conexões de pvc d=25 mm (ao lado do banheiro a ser reformado) e um ponto de esgoto (com diâmetro de até 100 mm.) com tubos e conexões.

No banheiro a ser readequado, deverá ser feita mudanças na tubulação para alteração do acionamento do vaso sanitário, que atualmente se dá por meio de caixa de sobrepor e também alteração da tubulação para funcionamento da nova pia que será instalada em local diferente da outra.

No depósito de lixo deverá ser instalado um ralo ligado a uma tubulação de pvc DN100, para realizar limpeza nesse depósito quando necessário, essa tubulação irá até o exterior do depósito, em local a ser definido.

DS

No depósito de medicamento será necessária a instalação de 3 luminárias do tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x32, completa; 2 interruptores (simples ou com três teclas); 3 tomadas simples 2p+t, com placa.

No local há fiações para instalação de luminárias, porém será necessário a instalação de mais fiação para ligação das tomadas e interruptores, para tal prevê-se em orçamento eletrodutos, fiação e caixa de passagem.

6.13 Materiais Metálicos

As calhas a serem substituídas são de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33cm (ver figura 02).

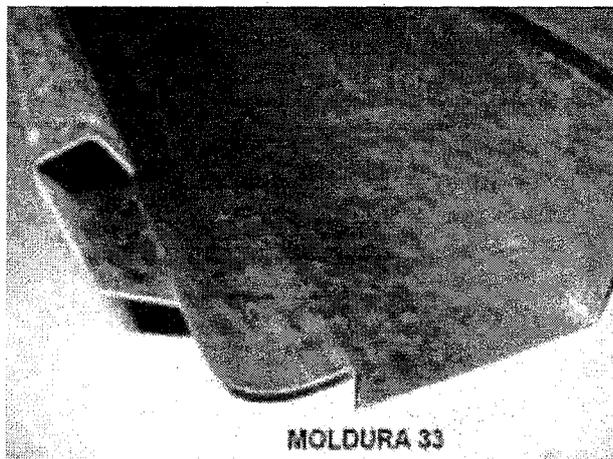


Figura 04 – Pia com barra de apoio

Rufos de chapa galvanizada deverão ser instalados no telhado do depósito de lixo, onde estiver em contato com a parede.

Guarda-corpo em aço galvanizado 1 ½ " com altura de 1,05 m. deverão ser instalados nas rampas e escadas e deverão seguir a norma de acessibilidade (NBR 9050) e dos bombeiros (9077), de modo que as grades devem ter espaçamento de 11 cm (no máximo) e um corrimão na altura de 0,80 m.

878



7. SERVIÇOS FINAIS

A conclusão da obra se dá pelo término de todos os serviços e a limpeza do local da obra. Como dito anteriormente, a retirada e destinação adequada dos entulhos/lixos produzidos provenientes da execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

CHOPINZINHO, 09 DE MAIO DE 2014.

Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

TAIANY BLACHKA BOTELHO
CREA-SP 5.063.736.630/D
Secretaria de Planejamento



REFORMA: LISTA DE SERVIÇOS

- 1 - Adequação Sanitário c/ acessibilidade
- 2 - Instalação de 1 ponto de água (Ver memorial Descritivo)
- 3 - Substituição de calhas
- 4 - Remoção de calçada existente e colocação de paver
- 5 - Execução de rampas
- 6 - Reforma depósito de lixo
- 7 - Lixamento e Pintura Interna do Bloco da Direita
- 8 - Lavagem e pintura do telhado (p/ redução de calor)
- 9 - Adequação Depósito de Medicamentos (Subsolo)
- 10 - Reforma do telhado, com reaproveitamento de material

CALÇADA



Município de Chopinzinho
 Departamento de Vigilância Sanitária
APROVADO
 09 MAIO 2014

 Cristiano Dossa Silvestri
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 100984/D

Município de Chopinzinho
 Secretaria de Planejamento
APROVADO
 09 MAIO 2014

 Ana Kelle Malaguti
 Engenheira Civil
 CREA PR 134.259/D



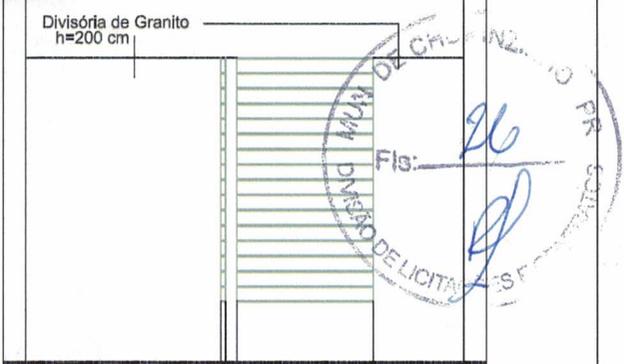
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013 – 2016

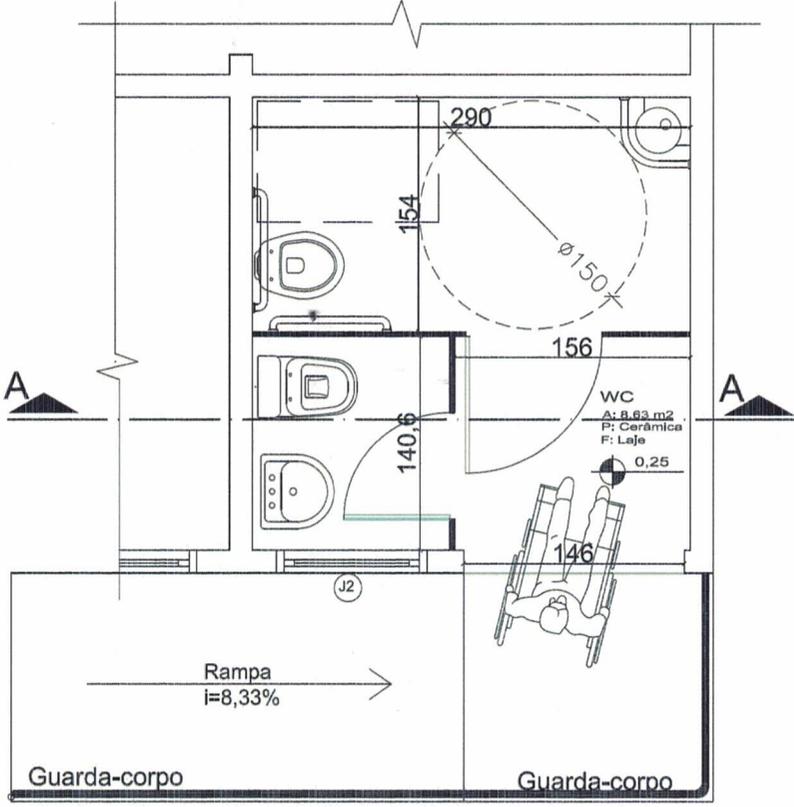
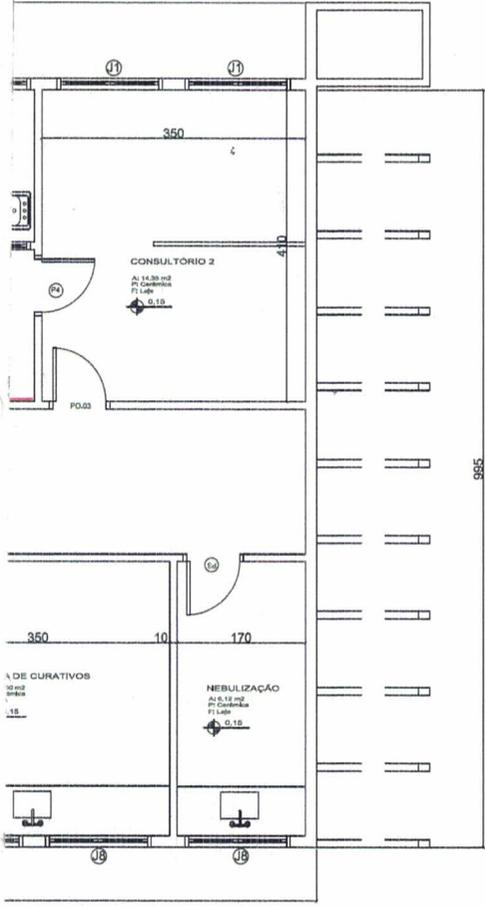
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL - DESCRIÇÃO LOCAIS		Data: MAIO/2014	Prancha: P01 04
Endereço da Obra: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho - PR		Escala: INDICADA	
Especificação: PLANTA BAIXA DA DESCRIÇÃO DOS LOCAIS	Chefe Executivo Municipal: LEOMAR BOLZANI Prefeito Municipal	Autor do projeto: ENGª TAIANY BLACHKA BOTELHO CREA- SP 5.063.736.630/D	

-  INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA
-  PORTA A SUBSTITUIR
-  PAREDE A DEMOLIR
-  PAREDE DE GRANITO
-  APLICAR MASSA CORRIDA NO TETO
-  APLICAR MASSA CORRIDA NA PAREDE



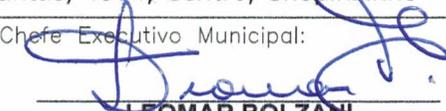
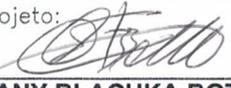
DETALHE 01- CORTE A-A
Escala 1:50



DETALHE 02- BWC PMR
Escala 1:50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013 – 2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL		Data: MAIO/2014	P02 04
Endereço da Obra: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho - PR		Escala: INDICADA	
Especificação: PLANTA BAIXA BLOCOS DIREITA E ESQUERDA DETALHES 01 E 02	Chefe Executivo Municipal:  LEOMAR BOLZANI Prefeito Municipal		Autor do projeto:  ENGª TAIANY BLACHKA BOTELHO CREA- SP 5.063.736.630/D



PORTAS E JANELAS

QUANTIDADE	ALTURA	LARGURA	MATERIAL	TIPO
01	210	180	VIDRO TEMP.	ABRIR 2 FOLHAS
02	140	120	MADEIRA	BASCULANTE
02	70	180	VIDRO TEMP.	BASCULANTE

		
PAREDE	FORROS	PISOS
1 - Emb./Reb./Pint. Acrílica	1 - PVC	1 - Cerâmica
2 - Az/ h=1,50 par. hidráulicas	2 - Laje	2 - Lâminado
3 - Azulejo até o teto	3 - Gesso	3 - Polido/Pintado

Município de Chopinzinho
Departamento de Vigilância Sanitária
APROVADO
09 MAIO 2014

Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

Município de Chopinzinho
Secretaria de Planejamento
APROVADO
09 MAIO 2014

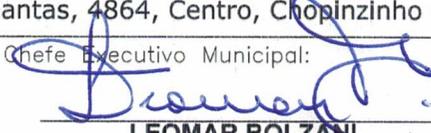
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA-PR 134.240/D

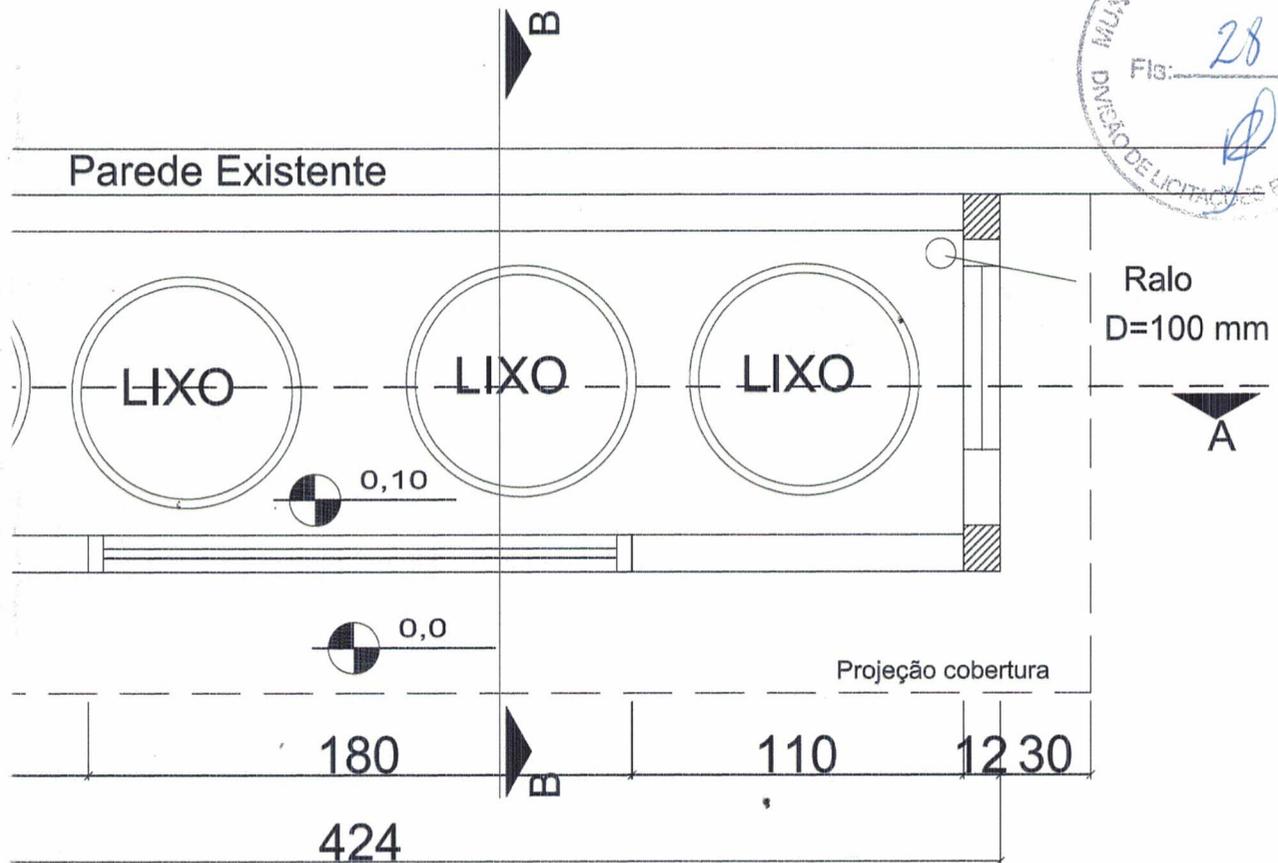


MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013 – 2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL - DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS	Data: MAIO/2014	Prancha: P03 04
Endereço da Obra: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho - PR	Escala: INDICADA	
Especificação: PLANTA BAIXA CORTES A e B ELEVACÃO 01	Chefe Executivo Municipal:  LEOMAR BOLZANI Prefeito Municipal	Autor do projeto:  ENGª TAIANY BLACHKA BOTELHO CREA- SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho
 Departamento de Vigilância Sanitária
APROVADO
 09 MAIO 2014
 Cristiano Bossa Silvestri
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 100984/D

PLANTA BAIXA - DEPÓSITO DE LIXO
 Esc 1:25

Município de Chopinzinho
 Secretaria de Planejamento
APROVADO
 09 MAIO 2014
 Ana Kelle Malaguti
 Engenheira Civil
 CREA PR 134 259/D

- OBSERVAÇÕES:**
- O caimento do piso deve ser voltado para o ralo.
 - O piso e as paredes em volta (até altura de 30 cm.) deverão receber pintura de impermeabilização
 - As aberturas laterais serão executadas em tela de aço galvanizado com abertura menor que 3x3 cm (inviabilizando a entrada de insetos)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2013 – 2016
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL - DEPÓSITO DE LIXO	Data: MAIO/2014	Prancha: P04 04
Endereço da Obra: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho - PR	Escala: INDICADA	
Especificação: PLANTA BAIXA CORTES A e B ELEVAÇÃO 01	Chefe Executivo Municipal: LEOMAR BOLZANI Prefeito Municipal	Autor do projeto: ENGª TAIANY BLACHKA BOTELHO CREA- SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PORTARIA Nº 298/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como Fiscais de Contrato referentes às obras públicas executadas pelo Município, a partir de 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento, Habitação e Projetos

Ana Kelle Malaguti
CPF: 079.076.199-48
RG: 10.385.757-0
CREA-PR: ~~134~~ 134.2591/D

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 555 de 27/05/14 pág nº 16



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1453/2014** e considerando os preços das Tabelas de Referência SEIL/PRED, SINAPI/PR E SINDUSCON, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global por lote, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100221.369.4490.51 (1272)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RE-
FORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **19 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 13/2014, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, pelas normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Defeito, vício ou incorreção é qualquer parte da(s) obra(s) que não foi(ram) executada(s) de acordo com o previsto no Contrato.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Empresa é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Obras Provisórias são os trabalhos projetados, executados, instalados, e outros realizados pelo Contratado, necessários à execução, instalação e manutenção da(s) obra(s).

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Santos Dumont n° 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único

Local: UBS-Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - Chopinzinho/PR.

Objeto: Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central.

Capital Social Mínimo: R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

Garantia de Manutenção do Contrato: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único

Experiência em construções com concreto armado, paredes em alvenaria com reboco, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, instalações elétricas e hidráulicas.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTES - ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50
02	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	16,40
03	REPINTURA	36,00
04	REFORMA CASA DE LIXO	6,55
05	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	33,72
06	SERVIÇOS DIVERSOS	5,00
07	SERVIÇOS FINAIS	1,83
	TOTAL	100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo 0,30 a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da APSUS e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir O Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR LOTE ÚNICO DATA: ___ / ___ /2014

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE ÚNICO DATA: ___ / ___ /2014

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- carta-credencial (*Modelo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);
- atestado de visita (*Modelo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Modelo nº 05*);
- capacidade financeira (*Modelo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*);
- planilha de serviços (*Modelo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Modelo nº 10*);
- modelo de contrato de empreitada e extrato (*Modelo nº 11*);
- modelo de enquadramento como ME ou EPP (*Modelo nº 12*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)**, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (CRS)** e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Modelo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (*Modelo nº 03*), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia 14/08/2014, às 13:30 (treze e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 atestado de execução de obra(s):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 04.2**;

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para cada lote**, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo I a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, **para cada lote**, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Modelo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo n° 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.2 Planilha de Serviços (Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa).

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Modelo nº 09*) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);**
- e) páginas numeradas, na forma n / N , onde n é o número da página e N é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
- f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SEIL, com o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 09*) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SEIL, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SEIL), conforme Modelo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso conste desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

12.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 3% (três por cento) do preço global da proposta de preços.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de do-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cumento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

17.7.3.3 Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 17.7.3.2**.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do APSUS e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir a SEIL, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SEIL, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do APSUS, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, senhora Civil Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e SEIL:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e da SEIL contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- (ii) alvará de Construção;
- (iii) placa da obra fixada no local;
- (iv) da guia da ART de execução pela Contratada;
- (v) a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- (vi) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(vii) relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

e) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

(viii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

(ix) relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(x) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(xi) do Visto de Conclusão da Obra;

(xii) do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

(xiii) Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62, RG nº 9.210.973-9 SSP/PR, Secretário Municipal de Saúde, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS/SEIL), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 30 de julho de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO 04 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (insirir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (insirir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).



(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO N° 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2600 - Rua Santos Dumont, n° 3.283

PARANÁ

CHOPINZINHO

85.560-000

MODELO N° 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

PARANÁ

CHOPINZINHO

85.560-000

Item Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Médio	Adotado
Garantia	0	0,42	0,21	
Risco	0	2,05	0,97	
Despesas Financeiras	0	1,2	0,59	
Administração Central	0,11	8,03	4,07	
Lucro	3,83	9,96	6,9	
Tributos	6,03	9,03	7,65	
BDI - %				

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho n° e assinatura engenheiro/profissional habilitado)





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PRÓPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SELLUPRED (JUNHO/2013), SINAPIPR (JUNHO/2013) e TCPO (JULHO 2013)
 7/14/2014 - Revisão 7/15/2014

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANITAS, 4.884
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR

PROTÓCOLO Nº:
 ORGÃO:
 COORDENADORAS:
 ART Nº: 2014112940
 REG. CREA: SP 6.053.736.530/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1	74209/1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	1,80	173,16	29,12	202,28	311,69	52,42	364,10	364,10
2		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									
		READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE									
		Redequeção de Banheiro para acessibilidade									
2.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	2,00	0,00	5,92	5,92	0,00	11,84	11,84	11,84
2.2	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	2,00	0,00	28,42	28,42	0,00	56,84	56,84	56,84
2.3	73989/2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TILOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,08	0,00	47,87	47,87	0,00	51,70	51,70	51,70
2.4	06.002.00 0003.SER	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO E-3CM ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRAÇO 1:3	M2	8,62	300,34	83,07	383,41	2.588,93	716,06	3.304,99	3.304,99
2.5	10615.8.2. 7407/1/2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SÉRIE 25 COM GUARNIÇÕES	M2	2,56	396,07	40,27	436,34	1.013,94	103,09	1.117,03	1.117,03
2.6	73801/2	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	8,63	0,00	12,59	12,59	0,00	108,65	108,65	108,65
2.7	73977/2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 5,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	8,63	14,33	7,58	21,91	123,67	65,42	189,08	189,08
2.8	6060	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 40X40CM, PEI-5, 1ª QUALIDADE, CARGO COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERÂMICA	M2	8,63	39,00	5,65	44,65	336,57	48,76	385,33	385,33
2.9	26.010.00 0012.SER 15007.8.3. 26.001.00	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUMA SUSPensa, BARRA DE APOIO DE CANTO E MISTURADOR MONOCOMANDO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN	1,00	1.600,24	107,96	1.708,20	1.600,24	107,96	1.708,20	1.708,20
2.10	0001.SER 15007.8.2. 1	BACIA SANITÁRIA COM BOLSAS E FIXADORES, COM BARRAS DE APOIO EM DUAS PAREDES, COM:	UN	1,00	1.778,34	134,42	1.912,76	1.778,34	134,42	1.912,76	1.912,76
6.1	75030/1	ACENTO SANITÁRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	M	8,00	2,95	8,38	11,33	23,60	67,04	80,64	80,64
6.0	75030/2	TUBO PVC SOLDADAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	6,26	9,42	15,68	37,56	56,52	94,08	94,08
6.1	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	46,11	12,76	58,87	46,11	12,76	58,87	58,87
6.2	40729	VALVULA DESCARGA 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	146,29	16,42	162,71	146,29	16,42	162,71	162,71
6.2	73958/1	PONTO DE ESGOTO PVC DN COMPATIVEL - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL E 1 JOELHO PVC 90 GRAUS ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	1,00	21,79	59,51	81,30	21,79	59,51	81,30	81,30
2.11	73935/2	Rampas de Acesso ALVENARIA EM TIULO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X24CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ES-1CM	M2	2,00	28,02	22,04	50,06	56,04	44,08	100,12	100,12
2.12	5974	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2,00	1,24	2,17	3,41	2,48	4,34	6,82	6,82
2.13	73927/5	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2,00	5,76	16,26	22,02	11,52	32,52	44,04	44,04
2.14	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS, LASTRO DE BRITA	M2	3,46	2,26	3,36	5,62	7,82	11,68	19,45	19,45
2.15	74184/4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M3	0,52	48,72	16,78	65,50	25,33	8,73	94,06	94,06
2.16	73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	0,60	13,83	16,15	29,98	8,30	9,68	17,92	17,92
2.17	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	10,00	116,28	120,49	236,77	1.162,80	1.204,50	2.367,27	2.367,27
2.18	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	0,40	9,78	5,23	15,01	3,91	2,09	6,00	6,00
2.19	79500/2	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOIS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	3,50	3,73	8,44	12,17	13,06	29,54	42,60	42,60
3		REPINTURA									
3.1	73954/1	Repintura Externa PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOIS Repintura Interna/Esquadrias	M2	849,41	4,73	7,26	11,99	4.017,71	6.166,72	10.184,43	10.184,43

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 SECRETARIA DE CHOPINZINHO
 65
 26.307.21
 Página



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PRÓPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SBLPRED (JUNHO/2013), SINAPIPR (JUNHO/2013) e TCPO (JULHO 2013)
 7/4/2014 - Revisão 7/5/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4.864
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR

PROTÓCOLO Nº:
 ORGÃO:
 COORDENADOR:
 ART Nº: 2014112940
 REG. CREA: SP 5.063.736.630/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
3.2	74194/1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS LIMA DEMAIO	M2	41,00	3,20	3,22	6,42	131,20	132,02	263,22	
3.3	79465/2	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA PINT OU EXTSOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA LIMA DEMAIO DE SELADOR E LIMA DE ACABAMENTO.	M2	1.126,64	2,94	4,49	7,43	3.312,32	5.058,61	8.370,94	
3.4	79516/1	LANCAMENTO METAL PINTURA OLEO OU ESMALTE	M2	173,58	3,96	4,20	8,16	687,38	729,04	1.416,41	
3.5	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	173,58	5,47	10,12	15,59	949,48	1.756,63	2.706,11	
3.6	79465/2	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA PINT OU EXTSOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA LIMA DEMAIO DE SELADOR E LIMA DE ACABAMENTO.	M2	73,50	2,94	4,49	7,43	216,09	330,02	546,11	
3.7	73793/1	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, DUAS DEMAOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	400,00	1,44	5,61	7,05	576,00	2.244,00	2.820,00	
4		REFORMA CASA DE LIXO								4.780,94	
4.0	73965/1/1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	0,50	0,00	37,76	37,76	0,00	18,88	18,88	
4.1	73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	1,50	248,73	46,79	295,52	373,10	70,19	443,28	
4.2	74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	1,50	0,34	126,32	126,66	0,51	189,99	189,99	
4.3	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	0,20	48,72	16,78	65,50	9,74	3,36	13,10	
4.4	83532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,20	141,41	288,83	430,24	28,28	57,77	86,05	
4.5	74108/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	0,50	2,26	3,36	5,62	1,13	1,68	2,81	
4.6	73935/1	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E=1CM	M2	21,00	13,35	21,07	34,42	280,35	442,47	722,82	
4.7	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	34,88	1,37	2,44	3,81	47,79	85,11	132,89	
4.8	73927/8	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	13,44	2,99	11,38	14,37	40,19	152,95	193,13	
4.9	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO,	M2	20,00	17,38	5,94	23,32	347,60	118,80	466,40	
4.10	73748/1	REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	14,88	9,78	5,23	15,01	145,53	77,82	223,35	
4.11	73931/1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	7,84	22,67	11,96	34,63	177,73	93,77	271,50	
4.12	73938/1	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E M	M2	7,84	26,34	34,99	61,33	206,51	274,32	480,83	
4.13	72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	M	4,80	14,61	5,06	19,67	71,59	24,79	96,38	
4.14	73933/3	PORTA DE FERRO DE ABRIR, VENEZIANA SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	2,80	238,35	35,74	274,09	687,38	100,07	767,45	
4.15	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAIO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	2,80	6,04	16,18	22,22	16,91	45,30	62,22	
4.16	72177	TELA TIPO DEPLOYEE (CHAPA EXPANDIDA)	M2	1,00	1,71	0,70	2,41	1,71	2,41	4,12	
4.16	72944	PAVIMENTACAO EM PAVER SOBRE COLCHAO DE PEDRISCO 6CM, REJUNTADO COM AREIA	M2	10,00	41,20	9,77	50,97	412,00	97,70	509,70	
4.16	73958/1	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1	PT	1,00	21,79	59,51	81,30	21,79	59,51	81,30	
4.12	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,33	10,12	16,45	6,33	10,12	16,45	
5		READEQUACAO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS								24.633,94	
5.0	73965/1/1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	1,50	0,00	37,76	37,76	0,00	56,64	56,64	
5.1	73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	2,05	248,73	46,79	295,52	509,90	95,92	605,82	
5.2	74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	2,05	0,34	126,32	126,66	0,70	258,96	259,65	
5.3	73990/1	ARMAÇAO ACO CA - 50 P/1,0MS DE CONCRETO	UN	2,05	269,39	141,61	411,00	552,25	290,30	842,55	
5.4	84215	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA	M2	27,00	12,39	12,86	25,25	334,53	347,22	681,75	
5.5	74108/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	64,40	2,26	3,36	5,62	145,54	216,38	361,93	
5.6	73935/3	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO FURADO 6 FUROS 9X14X24CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:8 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	M2	90,00	25,00	31,61	56,61	2.250,00	2.844,90	5.094,90	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 66
 24.633,94
 24.633,94
 68 E CONTRATOS



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PROPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SELUPRED (JUNHO2013), SINAPIPR (JUNHO2013) e TCPO (JULHO 2013)
 7/12/2014 - Revisão 7/15/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANIAS, 4.864
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR
 LEVANTAMENTO N°:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: TAIANY BLACHKA BOTELHO

PROTOCOLO N°:
 ORGÃO:
 COORDENADORAS:
 ART N°: 20141112940
 REG. CREA: SP 6.063.735-6/30/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
5.7	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X24CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	M2	16,10	28,02	22,04	50,06	451,12	364,84	805,97	805,97
5.8	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	202,84	1,37	2,44	3,81	277,99	494,93	772,82	772,82
5.9	73927/8	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	202,84	2,99	11,38	14,37	606,49	2.308,32	2.914,81	2.914,81
5.10	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	2,13	48,72	16,78	65,50	103,77	35,74	139,52	139,52
5.11	8353/4	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM	M3	2,13	241,61	288,63	530,44	514,63	615,21	1.129,84	1.129,84
5.12	73920/1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEIX, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	42,60	5,48	5,73	11,21	233,45	244,10	477,55	477,55
5.13	73829/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO	M2	42,60	37,71	14,51	52,22	1.606,45	618,13	2.224,57	2.224,57
5.14	74200/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DUAS FOLHAS COM FERRAGEM E MOLA HIDRAULICA,	M	16,80	7,14	4,25	11,39	119,95	71,40	191,35	191,35
5.15	27,008.00 0016.SER	ESPRESSURA 10 MM, VÃO 1800MMX2100MM	qj	1,00	2.991,12	0,00	2.991,12	2.991,12	0,00	2.991,12	2.991,12
5.16	08820.8.2 73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	74,00	9,78	5,23	15,01	723,72	387,02	1.110,74	1.110,74
5.17	74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	74,00	1,39	2,02	3,41	102,86	149,48	252,34	252,34
5.17	73954/2	PINTURA ACRILICA SEMI BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS DUAS DEMAOS - COR BRANCA	M2	128,84	3,39	5,23	8,62	436,77	673,83	1.110,60	1.110,60
5.18	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	5,88	5,47	10,12	15,59	32,16	59,51	91,67	91,67
5.19	73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	55,00	17,19	72,19	165,00	51,57	216,57	216,57
5.20	8348/7	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (3 SECOES) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	14,50	11,10	25,60	29,00	22,20	51,20	51,20
5.21	8354/0	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	3,00	6,50	4,19	10,69	19,50	12,57	32,07	32,07
5.22	73960/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	0,77	0,81	1,58	7,70	8,10	15,80	15,80
5.23	73960/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	1,07	1,01	2,08	10,70	10,10	20,80	20,80
5.24	7293/3	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	0,83	2,09	2,92	16,60	41,80	58,40	58,40
5.24	8344/0	CAYXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UN	5,00	0,70	3,14	3,84	3,50	15,70	19,20	19,20
5.25	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,18	1,48	8,66	7,18	1,48	8,66	8,66
5.22	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X24CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	4,64	28,02	22,04	50,06	130,01	102,27	232,28	232,28
5.23	74106/1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	6,72	2,26	3,36	5,62	37,77	15,19	22,58	22,58
5.24	73928/2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	3,36	1,37	2,44	3,81	4,60	8,20	12,80	12,80
5.25	73927/8	LASTRO DE BRITA	M3	0,21	48,72	16,78	65,50	9,99	3,44	13,43	13,43
5.26	74164/4	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM	M3	0,21	241,61	288,63	530,44	49,53	59,21	108,74	108,74
5.27	8353/4	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	0,21	5,48	5,73	11,21	22,47	23,49	45,96	45,96
5.28	73920/1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEIX, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	4,10	2,26	3,36	5,62	167,47	248,98	416,44	416,44
5.29	74109/1	IMPURMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	74,10	9,78	5,23	15,01	32,86	17,57	50,43	50,43
5.30	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	3,36	3,73	8,44	12,17	18,87	42,71	61,58	61,58
5.31	79500/2	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	4,55	116,28	120,49	236,77	529,07	548,23	1.077,30	1.077,30
6	73959/1	SERVIÇOS DIVERSOS	PT	1,00	25,06	43,41	68,47	25,06	43,41	68,47	68,47
6.1	73959/1	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2	PT	1,00	21,79	59,51	81,30	21,79	59,51	81,30	81,30
6.2	73958/1	PONTO DE ESGOTO PVC DN COMPATIVEL - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL E 1 JOELHO PVC 90 GRAUS ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	310,90	75,80	386,70	310,90	75,80	386,70	386,70
6.2	73910/8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA COM PINTURA ÓLEO BRANCA, 90X2,10M, 1 FOLHA - CORRER	M	72,35	18,05	7,08	25,13	1.305,92	512,24	1.818,16	1.818,16
6.3	7210/4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24.DESENVOLVIMENTO 93CM	M	72,35	18,05	7,08	25,13	1.305,92	512,24	1.818,16	1.818,16

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 67
 Página



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO
 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4.864
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR
 PROPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SEU/PRED (JUNHO 2013), SINAP/PR (JUNHO 2013) e TOPO (JULHO 2013)
 7/4/2014 - Revisão 7/5/2014

PROTÓCOLO Nº:
 ORGAO:
 COORDENADAS:
 ART Nº: 2014112840
 REG. CREA: SP 5.063.736.630/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
6.4	72092	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	210,00	0,15	6,07	6,22	31,50	1,274,70	1.306,20	
7		SERVIÇOS FINAIS									1.343,30
7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.010,00	0,16	1,17	1,33	161,60	1.181,70	1.343,30	
TOTAL										73.073,03	73.073,03
										37.165,68	35.907,34
										COM BDI -	94.994,93

Leomar Bolzani
 Leomar Bolzani
 Prefeito Municipal

Taiany Blachka Botelho
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Taiany Blachka Botelho
 Eng.º Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
 Secretária de Planejamento





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 8/5/2014

PRÓPRIO: REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRAL TIPO DE OBRA: REFORMA
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4864 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ORGÃO PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PROTOCOLO:
Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR: TAIANY BLACHKA BOTELHO CREA / CAU: SP 5.063.736.630/D
OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 73.073,03

BDI (%)= 30,00 R\$ 21.921,91

Valor total da obra com BDI : R\$ 94.994,93

Prazo de execução : 210 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 50,86%
MÃO-DE-OBRA = 49,14%

Referencial utilizado: SEIL/PRED (JUNHO 2013), SINAPI (JUNHO 2013) e TCPO (JUL 2013)

Data-base: jun/13

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Tainya Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

ENGA. TAIANY BLACHKA BOTELHO
CREA-SP 5.063.736.630/D
Secretaria de Planejamento



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50%	473,34	100,00%				
02	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	16,38%	2.334,70	15,00%	5.447,62	35,00%	5.447,62	35,00%
03	REPINTURA	36,00%	5.129,91	15,00%	5.129,91	15,00%	5.129,91	15,00%
04	REFORMA CASA DE LIXO	6,54%	621,52	10,00%	2.175,33	35,00%	2.796,85	45,00%
05	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO	33,72%					3.203,70	10,00%
06	SERVIÇOS DIVERSOS	5,01%	2.379,54	50,00%	2.379,54	50,00%		
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,84%			174,63	10,00%		
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	10.939,00	11,52%	15.307,02	16,11%	16.578,08	17,45%
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		10.939,00	11,52%	15.307,02	16,11%	16.578,08	17,45%
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		10.939,00	11,52%	26.246,02	27,63%	42.824,10	45,08%



DATA: 7/4/2014 REVISÃO: 7/5/2014 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO:									
ESTABELECIAMENTO: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR RESPONSÁVEL TÉCNICO: TAIANY BLACHKA BOTELHO REG. CREA: SP 5.063.736.630/D									
		BDI				30,0000%			
120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
2.334,70	15,00%							473,34	364,10
5.129,91	15,00%	5.129,91	15,00%	5.129,91	15,00%	3.419,94	10,00%	15.564,64	11.972,80
621,52	10,00%							34.199,37	26.307,21
11.212,95	35,00%	12.814,80	40,00%	4.805,55	15,00%			6.215,22	4.780,94
349,26	20,00%							32.037,00	24.643,84
19.648,33	20,68%	17.944,71	18,89%	523,89	30,00%	698,52	40,00%	4.759,07	3.660,83
19.648,33	20,68%	17.944,71	18,89%	10.459,34	11,01%	4.118,45	4,34%	1.746,29	1.343,30
62.472,43	65,76%	80.417,14	84,65%	10.459,34	11,01%	4.118,45	4,34%	94.994,93	73.073,03
				90.876,48	95,66%	94.994,93	100,00%		

Leomar Bolzani

Leomar Bolzani
 Prefeito Municipal

Taiany Blachka Botelho

Taiany Blachka Botelho
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Eng^a Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
 Secretaria de Planejamento





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MODELO Nº 11

CONTRATO DE EMPREITADA (MINUTA) CONTRATO Nº/ 2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 128/2014, Modalidade Tomada de Preços nº 13/2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do APSUS e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Ana Kelle Malaguti, Engenheira Civil, matrícula funcional nº 1609-0, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato, será exercido pelo Senhor Ivoliciano Leonar-chik, CPF: 046.489.349-62 e RG: 9.210.973-9 SSP/PR, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEIL a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEIL, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEIL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEIL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



• verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do PSUS/SEIL contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-9600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do APSUS/SEIL, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir da SEIL, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8690 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ana Kelle Malaguti
CPF: 074.076.199-48
RG nº 10.385.757-0 SSP/PR
CREA/PR nº 134.259/D
Engenheira Fiscal

Ivoliciano Leonarchik
CPF: 046.489.349-62
RG: 9.210.973-9 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº /2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, decorrente da Tomada de Preços nº 13/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do APSUS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 128/2014
Tomada de Preços
Edital nº 13/2014

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 128/2014 – **Tomada de Preços** – Edital nº 13/2014, que objetiva a contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde central, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente da Secretaria de Saúde, (fls.03), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 03, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante do art. 23 da Lei 8.666/93.

Às fls. 04/09, juntou-se o Termo de Adesão nº 45/2014 de incentivo financeiro de custeio para reforma do programa de qualificação da atenção primária – APSUS.

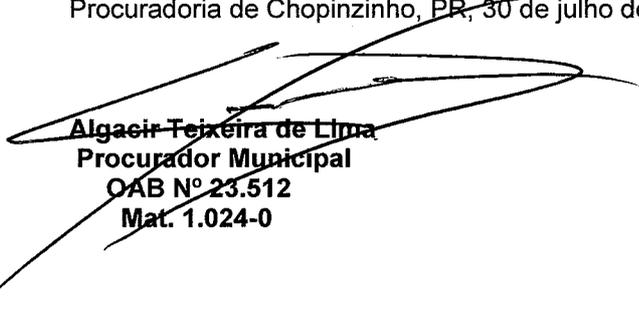
Às fls. 10/28 foram juntados Memorial Descritivo e projetos especificando as reformas a serem efetuadas.

Às fls. 65/72 consta Tabela de Referência – SEIL /PRED (junho/2013), SINAPI/PR (junho/2013) e TCPO (julho/2013), referente a formação dos custos da reforma.

Assim, após análise da documentação juntada ao processo licitatório, a Procuradoria entende que o mesmo comporta prosseguimento nos moldes propostos, pois preenche os requisitos exigidos na legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 30 de julho de 2.014.


Algaier Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

investigação

MP aciona Crestani por improbidade administrativa autorizando médicos não cumprirem horário

Ex-prefeito se defende afirmando que ele investiu o dinheiro contra os profissionais que não cumpriam seus horários médicos. Esse dinheiro está devolvido em dinheiro ou em serviços, o valor recebido indevidamente.



Rodovias

BR 373 e PR 280 prontas só em janeiro. Veja quatro rotas para ir para Curitiba

Pág. 04

São João

Município comemorou 54 anos

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

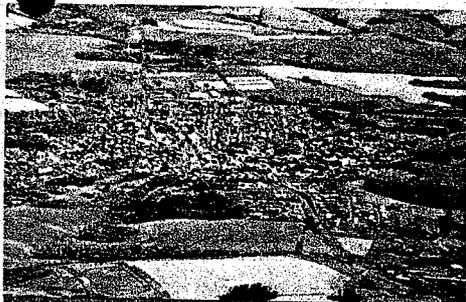
700 atletas devem participar da Copa Paraná

Pág. 10

Coronel Vivida

Leilão de Gado leiteiro da Acrivel é domingo

Pág. 11



Legislativo

Vereadora solicita a regulamentação da formação continuada em Chopinzinho

Pág. 03

Em sua Coluna na Página 02, Paulo Almeida provoca os leitores a conhecer o Santo Protetor dos Políticos: Thomas Morus.

Cláudio Rieke conta a história das pessoas que quanto maior a dificuldade mais procuram por Changrilá Tupiniquim, Pág. 02.

Fernando Gressana defende o voto por convicção em sua coluna, Pág. 02, no texto Soldados Apostos!



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 09:30 hs. Objeto: Aquisição de 56m Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 57/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel S10 e Ario. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de agosto de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. Valor R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Termo de Adesão nº 045/2014 - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

DECRETO Nº 308/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lotes nºs 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 21.360.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, de propriedade de Valdecir de Mello e sua esposa Joice Bonomi de Mello, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 843 de 15 de abril de 2014 e ART 20141343500.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 674,73m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) e setenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados, e qual passa a constituir o Lote nº 04 com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e Lote nº 05 com 314,73m² (trezentos e quatorze metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº P/11 E P/05
LESTE: Confrontado com a RUA ALCIDINO A. OLIVEIRA
SUL: Confrontado com a AVENIDA XV DE NOVENEMBRO
OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 03
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 255,75m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), a qual passa a constituir parte do Lote nº 11 com 209,50m² (duzentos e nove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e Parte do Lote nº 05 com 52,77m² (cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 11
LESTE: Confrontado com a RUA ALCIDINO A. OLIVEIRA
SUL: Confrontado com o LOTE Nº P/11 E P/05
OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 03
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 267,02m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e dois centímetros quadrados), a qual passa a constituir Lote nº 15, da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 12
LESTE: Confrontado com a RUA ALCIDINO A. OLIVEIRA
SUL: Confrontado com o LOTE Nº P/11 E P/05
OESTE: Confrontado com os LOTES Nº 06 E Nº 07
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato das Atas do Registro de Preços: Pregão Presencial nº 53/2014, OBJETO: A implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Administração) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1168-1169-1170-1173-1176. GESTOR: Secretário de Administração Junior André A. Ghidin, ARP nº 223/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Capitão Eraldo EP. Valor Total estimado R\$ 23.459,80. ARP nº 224/2014, Partes: Município de Chopinzinho e UF de Souza Trento Confeções -ME. Valor Total estimado R\$ 69.010,00. ARP nº 225/2014, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Ello Confeções Ltda-ME. Valor Total estimado R\$ 39.970,00. Chopinzinho, PR, 25 de Julho de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

DECRETO Nº 305/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	CULTURA		
1236500122.018	Divisão de Educação		
3.3.90.30	Manutenção da Educação Infantil	104	25.000,00
3.3.90.39	Materiais de Consumo	104	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 309/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	6.980,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	17.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824400242.106	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	8.500,00
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			34.480,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil		
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.027	Pavimentação em Vias Urbanas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	6.980,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824400242.106	Divisão de Assistência Social		
3.3.50.43	Divisão de Assistência Social	000	17.990,00
3.3.90.30	Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	7.520,00
	Subvenções Sociais		
	Materiais de Consumo		
TOTAL			34.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Portaria
Portaria nº 374/2014
Designar Servidor para Junta Comercial
Data: 21/05/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 297/2014
Concede Subídio de Nível por Conclusão de Curso
Data: 16/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 306/2014
Nomeia Servidor
Data: 29/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 307/2014
Nomeia Servidor
Data: 29/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

DECRETO Nº 310/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2014, 31/07/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.485,13 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.358	Pavim. Polidr. Bugre/Bugre Alto		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	12.485,13
TOTAL			12.485,13

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	000	12.485,13
TOTAL			12.485,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 31 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 311/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.311/2014, 31/07/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	SOCIAL		
0824400242.119	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.14	Conselho Municipal de Assistência Social	000	500,00
3.3.90.30	Diárias- Pessoal Civil	000	500,00
3.3.90.39	Materiais de Consumo	000	500,00
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	SOCIAL		
0824400242.109	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Proteção Social Básica- PSE	000	500,00
3.3.90.39	Materiais de Consumo	000	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 31 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Portaria
Portaria nº 366/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 15/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 367/2014
Majora Gratificação
Data: 15/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 368/2014
Concede Prorrogação Licença Maternidade
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 369/2014
Concede Prorrogação Licença Maternidade
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 370/2014
Concede Férias
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 371/2014
Majora Gratificação
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 372/2014
Concede Licença Prêmio Indenizada
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 373/2014
Concede Férias
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

**Chopinzinho**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 19 de agosto do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. Valor R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Termo de Adesão nº 045/2014 - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600

Leonar Bolzani
Prefeito

R\$ 96,00 - 72680/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 079/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo de xisto tipo "OTE" para Usina de Asfalto, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 14 de agosto de 2014 às 14:00 horas, conforme republicação no site: www.colombo.pr.gov.br.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 72979/2014

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 083/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços, realizar o fornecimento de Kits de Material Escolar, Mochilas e Estojo escolares, para todos os alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2015, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do edital.

Data: 15 de agosto de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 73019/2014

ColoradoPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 090/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará,

às 14 horas do dia 14 de Agosto de 2014, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de caixa térmicas, termômetro de defensivos agrotóxico e sapato de segurança município de Colorado, conforme descrito em por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e anexos poderá ser examinada no endereço 01 de Agosto de 2014, no horário comercial. Informações e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Licitação: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 25 de Julho
Joaquim Horácio Rocco
Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
344492014

Documento emitido em 01/08/2014 11:30:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9260 | 01/08/2014 | PÁG. 20Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiO: www.Imprensaoficial.pr.gov.br/

R\$ 120,00 - 72781/2014

Conselheiro MairinckMUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "aquisição de 1 (um) fogão industrial, para melhorar a cozinha do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social aonde serão feitas as refeições para atender as Crianças do Projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Cursos de Culinária, no valor total máximo de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)" de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I)". O credenciamento das empresas será até às 09h00min hrs do dia 22 de Agosto de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 22 de Agosto de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43-3561-1221 ou pelo e-mail: licitacaopmcm@outlook.com.

Conselheiro Mairinck-Pr, 31 de Julho 2014.

Luís Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 72608/2014

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2014
Departamento Municipal de Saúde.

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, torna público, após análise da documentação apresentada pelos candidatos cadastrados, o RESULTADO FINAL dos candidatos classificados, dentro do número de vagas ofertadas no edital de PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS nº 001/2014, para contratação de 02 (dois) dentistas para comporem as Equipes do Programa Saúde Bucal, fomentado pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme segue:

	NOME	Habilitação	PO NT OS
1	Juliana Sanches Torres Grosse	Habilitada	19
2	Maikson de Oliveira Nogueira	Habilitada	17

A ata com o resultado detalhado encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacilio Ferreira, nº82, Centro, do qual caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Conselheiro Mairinck, 31 de Julho de 2014.

Luís Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

Nivaldo Ribeiro da Silva

Diretor Deptº Municipal de Saúde

R\$ 216,00 - 73063/2014

Contenda

MUNICÍPIO DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
DE PREÇO Nº 009/2014
ADMINISTRATIVO Nº 172/2014

para Fornecimento e Instalação de Estrutura primeira etapa de construção de Prédio nº 04 da Senhora das Graças, nos termos estabelecidos

total máximo é de R\$ 273.791,47 (Duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0652

Página 9/1052

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Plano para o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção para Situação de Calamidades Públicas e Emergências. O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014, RESOLVE

Art.1º: Aprovar o Plano para o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção para Situação de Calamidades Públicas e Emergências, onde o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassará ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS o valor de R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para custeio dos serviços para recuperação dos estragos causados pelas cheias dos rios nos dias sete e oito de junho do corrente ano, recurso este que será destinado a aquisição de óleo diesel para as máquinas que estão realizando a recuperação de estradas, pontes e bueiros danificados o que promoverá a readequação e viabilização para acessibilidade das famílias aos serviços públicos, dentre outros, ora interrompida; o número de famílias a serem atendidas são de 159 (cento e cinquenta e nove), totalizando 635 (seiscentos e trinta e cinco) pessoas segundo dados da defesa civil do município.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO

Presidente do COMAS

Cod167927

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Termo de Adesão ao "Acessuas".

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014, RESOLVE

Art.1º: Apreciação e aprovação do Termo de Adesão ao "Acessuas", sendo que para o desenvolvimento deste trabalho será destinado recursos do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para auxiliar na realização do Pronatec, em pesquisas de demanda de cursos junto à população, na aquisição de material de expediente e de contratação de profissionais.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO

Presidente do COMAS

Cod167929

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

Sumula: Deliberação e aprovação sobre pactuação de atendimentos profissionais pelos municípios junto a Casa Lar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014, RESOLVE

Art.1º: Aprovar a pactuação entre os Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo que o município de Chopinzinho onde está instalada a Casa Lar, será trabalhado pela equipe do CREAS deste município, onde atenderá as famílias das crianças de chopinzinhenses que venham a ser abrigadas na Casa Lar e cada equipe profissional de assistente social e psicóloga de cada município conveniado, será responsável pelo atendimento das famílias e crianças de seu município de origem, ações estas a serem realizadas desta forma, até adequação da equipe própria, onde terá como responsável a profissional psicóloga a ser contratada, conforme pactuação em Termo de Aceite 2014 referente aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aceito em abril do corrente ano.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO

Presidente do COMAS

Cod167929

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014, RESOLVE

Art.1º: Aprovar do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social-SUAS ficando como Instância de Controle Social do Programa Bolsa realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, definido pela Comissão Intergestores Tripartite-CIT na 124ª Reunião Ordinária.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO

Presidente do COMAS

Cod167930

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 09:30 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 57/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 15:00 (quinze) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel S10 e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., toma público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 19 de agosto do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. Valor R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Termo de Adesão nº 045/2014-APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Cod167935



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2021174829

<http://amsop.dioems.com.br>

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de agosto de 2014 14:41
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RICARDO ALGUSTO SANGALETTI



Razão Social: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CPNJ: 12.867.980/0001-03
CPF: 012.306.941-61
RG: 76593957
E-mail: ricardo_sangaletti@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de agosto de 2014 13:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: leocir duarte camargo



Razão Social: jla construtora ltda
CPNJ: 20.354.115/0001-91
CPF: 584.532.889-68
RG: 6113300567
E-mail: construtorajla@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: vargem / SC

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 14:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jesuel



Razão Social: amaral e almeida obras de urbanizaÃ§ao

CPNJ: 20.113.266/0001-58

CPF: 937.368.789-15

RG: 4819006

E-mail: almeidaeamaral@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: palmas / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 11:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SUELLEN FERREIRA



Razão Social: PSG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CPNJ: 18.314.517/0001-10

CPF: 078.946.529-97

RG: 98998705

E-mail: psgconstrucaocivil@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CASCAVEL / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 8 de agosto de 2014 07:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RICARDO ALGUSTO SANGALETTI



Razão Social: BJS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPNJ: 07.730.586/0001-99

CPF: 012.306.941-61

RG: 76593957

E-mail: ricardo_sangaletti@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2014 10:30
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ALEXANDRE MAYER

Razão Social: BAGGIO ASSESSORIA
CPNJ: 09.448.894/0001-51
CPF: 080.995.529-62
RG: 99731990
E-mail: editais@baggiolicitacoes.com.br
Endereço:
Cidade / UF: PONTA GROSSA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 19:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jesuel dreher



Razão Social: amaral e almeida obras de urbanizaÃ§ao me
CPNJ: 20.113.266/0001-58
CPF: 937.368.789-15
RG: 4819006
E-mail: almeidaeamral@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: palmas / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 15:29
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Renato de Araujo Maciel

Razão Social: Cataratas Incorporadora e Construtora Ltda - ME

CPNJ: 04.540.132/0001-67

CPF: 017.812.439-72

RG: 5098149

E-mail: cataratas.incorporadora@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Cascavel / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 14:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Rafael Marx



Razão Social: Krum Construções e Incorporações Ltda.
CPNJ: 97.404.842/0001-40
CPF: 056.368.859-97
RG: 5102501722
E-mail: rafaelmarx@outlook.com
Endereço:
Cidade / UF: Cascavel / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 10:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Oros Engenharia

Razão Social: Oros Engenharia Ltda
CPNJ: 80.315.278/0001-97
CPF: 034.107.949-99
RG: 6876069-0
E-mail: licitacao.pr@orosengenharia.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 128/2014 Tomada de Precos No 13/2014

Fornecedor

visto

4788 - CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 33/2014 VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

ENDEREÇO:
RUA SANTIAGO DANTAS, Nº 4.423 - Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2010 Junta Comercial: 41206917761 11/11/2010	CNPJ.: 12.867.980/0001-03 INSC. ESTADUAL: ISENTO
---	---

DADOS BANCÁRIOS:
SICOOB C/C:2989-0 AG:4390

FONE: (46) 3242 2525 FAX: (46) 3242 2525

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Ricardo Augusto Sangaletti CPF 012.306.941-61 RG 7.659.395-7 SSPPR
Cristiel Rodrigo Verdi CPF 063.999.179-30 RG 7.659.302-7 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de Edifícios, Obras de Engenharia Civil, Obras de Infraestrutura, Instalação e manutenção elétrica e hidráulica, Pinturas de edifícios em geral e Incorporação de empreendimentos imobiliários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

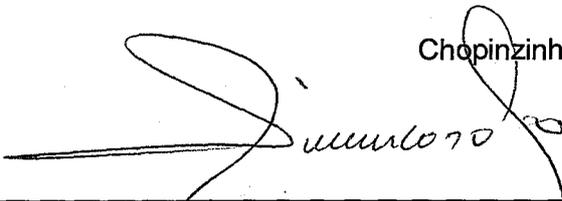
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, por intermédio de seu representante legal Sr. RICARDO ALGUSTO SANGALETTI portador da Carteira de Identidade nº 7.659.395-7, CPF nº 012.306.941-61 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.



RICARDO ALGUSTO SANGALETTI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA. - ME
CNPJ: 12.867.980/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~não constam pendências~~ em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:28:26 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até: ~~03/02/2015~~

Código de controle da certidão: **36B8.28CC.C445.71B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12193256-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.867.980/0001-03**

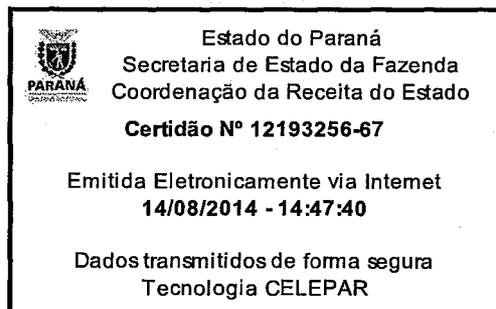
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01332/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 25510

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.867.980/0001-03
Endereço.....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 4423
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 141/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, ~~NÃO CONSTA DÉBITOS~~, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por ~~60 (SESSENTA)~~ dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, ~~18~~ de Agosto de 2014.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matrícula: 1450-6
Secretária de Finanças
Decreto nº 003/2013
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO**
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210922014-88888980

Nome: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA. - ME

CNPJ: 12.867.980/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~não constam pendências~~ em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014.

Válida até 03/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12867980/0001-03
Razão Social: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
Endereço: RUA SANTIAGO DANTAS 4423 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081109442706753378

Informação obtida em 14/08/2014, às 14:46:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.867.980/0001-03
Certidão n°: 57870287/2014
Expedição: 14/08/2014, às 14:50:12
Validade: ~~09/02/2015~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.867.980/0001-03, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

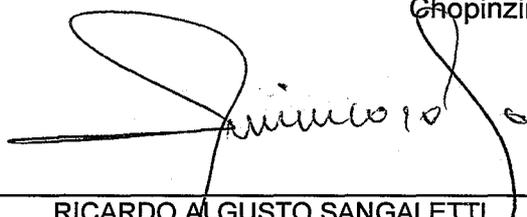


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.867.980/0001-03, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 128/2014 – Pregão nº 13/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.



RICARDO AUGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7


Sairi Dal Vesca
Contador
CRC/PR 031536/0-1





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0691776-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/2010	Data de Início de Atividade 11/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA E PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RICARDO ALGUSTO SANGALETTI 012.306.941-61	250.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIEL RODRIGO VERDI 063.999.179-30	250.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 11/11/2010 Número: 20103952055		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

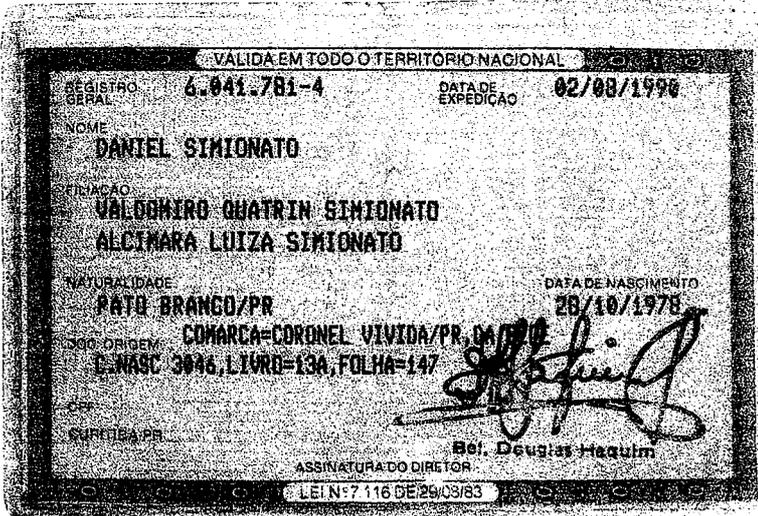
CHOPINZINHO - PR, 18 de agosto de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

170410777-6

Nome DANIEL SIMIONATO		
Filiação VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO ALCIMARA LUIZA SIMIONATO		
C.P.F. 029.291.799-61	Documento de Identidade 60417814 SSPPR	Tipo Sang.
Nascimento 28/10/1978	Naturalidade PATO BRANCO	UF - Nacionalidade PR BRASILEIRA
Crea de Registro CREA-PR	Emissão 20/06/2012	Data de Registro 19/03/2004
Ass. Presidente <i>João Pereira</i>		Registro no Crea PR-74528/D

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
PPP

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Sº do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000



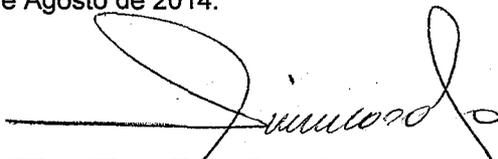
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13 / 2014 – CHOPINZINHO - PR

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**

O signatário da presente, o senhor RICARDO ALGUSTO SANGALETTI, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA., declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote UNICO da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.



RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 13/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 referente às obras de adequação e reforma da Unidade de Saúde Básica Central, que a empresa Construtora Sangaletti Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03 com sede em Chopinzinho - PR, representada por Paulo Ludwig, CPF 654.408.899-49, participou da Visita Técnica realizada em 14/08/2014, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2014.

Ana K. Malaguti
Eng^a Ana Kelle Malaguti
Secretaria de Planejamento

[Signature]
Construtora Sangaletti Ltda
Representante Legal

[Signature]



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
DANIEL SIMIONATO**

Carteira Profissional: PR-74528/D

Acervo Técnico Nº.: **6353/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.633, A 009.634**

RNP Nº.: 1704107776

Protocolo Nº.: **2013/00248570**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DANIEL SIMIONATO

Carteira Profissional: PR-74528/D

RNP Nº.: 1704107776

Acervo Técnico Nº.: 6353/2013

Protocolo Nº.: 2013/00248570

Selos de autenticidade: A 009.633, A 009.634

ART Nº.....: 20132829420 0..... Registrada: 23/07/2013.....
 ART Substituída.....: 20102667901 0.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....: DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ/CPF:
 77.122.760/0001-04.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado..: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 4.976,97 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RODOVIA PR 364 KM 48, S/N FAXINALZINHO L. INFORM Q.
 INFORM.....
 Município/Estado....: GOIOXIM/PR.....
 Data de Início.....: 29/06/2010..... Data de Conclusão: 29/06/2011.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DO
 ESTABELECIMENTO COMERCIAL. OBRA SITUADA NOS LOTES 01
 E PARTE DO LOTE 01-B DO QUINHÃO 07 DE FRENTE P/
 RODOVIA PR-364 KM 48 NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DANIEL SIMIONATO

Carteira Profissional: PR-74528/D

RNP Nº.: 1704107776

Acervo Técnico Nº.: 6353/2013

Protocolo Nº.: 2013/00248570

Selos de autenticidade: A 009.633, A 009.634

ART Nº.....: 20132829659 0..... Registrada: 23/07/2013.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ/CPF:
 77.122.760/0001-04.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.....: OUTROS.....
 Dimensão.....: 4.976,97 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares.....: 0,00.....
 Local da Obra.....: RODOVIA PR 364 KM 48, S/N FAXINALZINHO L. INFORM Q.
 INFORM.....
 Município/Estado.....: GOIOXIM/PR.....
 Data de Início.....: 29/06/2010..... Data de Conclusão: 29/06/2011.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: ART DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
 ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO,
 TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO
 ESTABELECIMENTO COMERCIAL. OBRA SITUADA NOS LOTES 01
 E PARTE DO LOTE 01-B DO QUINHÃO 07 DE FRENTE P/
 RODOVIA PR-364 KM 48 NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
DANIEL SIMIONATO**

Carteira Profissional: PR-74528/D

Acervo Técnico Nº.: **6353/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.633, A 009.634**

RNP Nº.: 1704107776

Protocolo Nº.: **2013/00248570**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00248570.

Emitida via Internet em 18/08/2014 13:13:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL**DANIEL SIMIONATO**

Carteira Profissional: PR-74528/D

Acervo Técnico Nº.: **12318/2012**

RNP Nº: 170410776

Protocolo Nº.: **2012/00281736**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
DANIEL SIMIONATO**

Carteira Profissional: PR-74528/D
Acervo Técnico Nº.: **12318/2012**

RNP Nº.: 1704107776
Protocolo Nº.: **2012/00281736**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00281736.

Emitida via Internet em 18/08/2014 13:14:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/ 2014- CHOPINZINHO - PR
MUNICÍPIO : CHOPINZINHO
OBRA : LOTE Único Contratação de empresa para construção de reforma da unidade básica de saúde central - CHOPINZINHO/PR
PROPONENTE: CONSTRUTORA SANGALETTI

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
único	Caminhoneiro	VW/Saveiro	Próprio	AWH 9121	1	Bom
	Retro escavadeira	JCB	Alugada		1	Bom
	Cacamba	Ford/Carbo	Alugada		1	Bom
	Betoneira 360L	Menegotti	Própria		2	Bom
	Serra Circular		Própria		1	Bom

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote. Declaramos, outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

RICARDO AUGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.895-7

Daniel Simionato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 74528D

Daniel Simionato
CREA - PR 74528D

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.



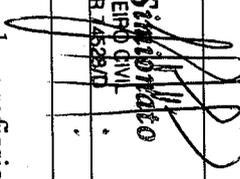
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

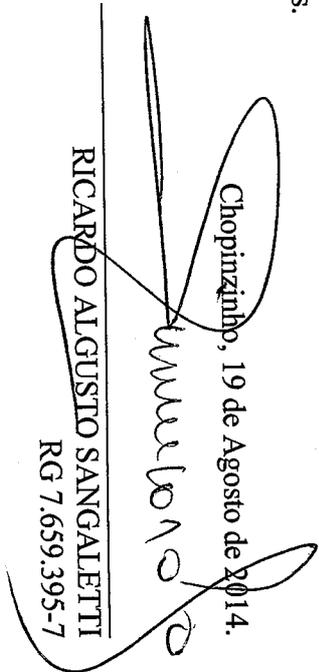
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (insere o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade de	CREA /Conselho nº	Data do registro	Assinatura
	DANIEL SIMIONATO	ENGENH EIRO CIVIL	74528/D	01/08/2014	 Daniel Simionato ENGENHEIRO CIVIL CREA PR. 74528/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.


RICARDO AUGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 – CHOPINZINHO - PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

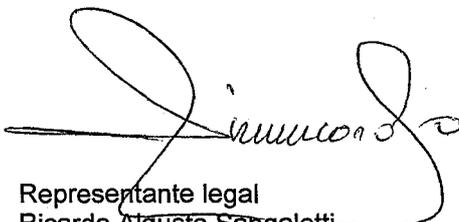
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

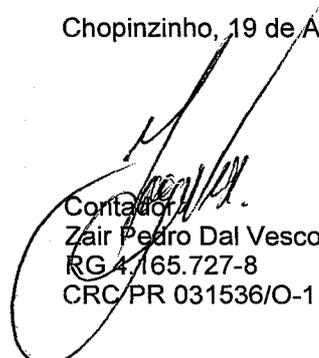
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG= 30.684,30/175,79 LG= 174,55	174,55 1,10 (mínimo)
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	LC= 30.684,30/175,79 LC= 174,55	174,55 1,10 (mínimo)
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	E= 175,79/30.684,30 E= 0,00	0,00 0,50 (máximo)

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

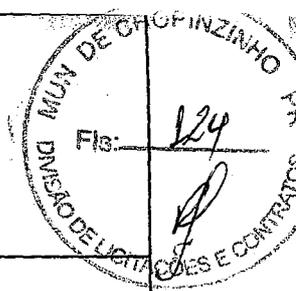

Representante legal
Ricardo Augusto Sangaletti
RG 7.659.395-7

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.


Contador
Zair Pedro Dal Vesco
RG 4.165.727-8
CRC/PR 031536/O-1

LIVRO DIÁRIO

Firma: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CNPJ: 12.867.980/0001-03
Folha: 1



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00011 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 12.867.980/0001-03
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 11/11/2010 NIRE: 41206917761
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2013

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2014

[Handwritten Signature]
RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
EMPRESARIO

CPF: 012.306.941-61
RG: 7.659.395-7 SESP-PR

[Handwritten Signature]
ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 14/109266-1
O presente livro que por mim examinado e conferido, está se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
18 AGO 2014
Neide M. Caldato
NEIDE MARINEZ CALDATO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Prot: 14/1496807-0

[Handwritten Signature]



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

ATIVO			[Anual]
ATIVO CIRCULANTE			30.684,30
DISPONIVEL		30.684,30	
BENS NUMERARIOS	30.684,30		
CAIXA	30.684,30		
TOTAL DO ATIVO			30.684,30DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****30.684,30, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 14/08/2014

RICARDO AUGUSTO SANGALETTI
EMPRESARIO

CPF: 012.306.941-61
RG: 7.659.395-7 SESP-PR

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador

PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8 SESP/PR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			175,79
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		175,79	
OBRIGACOES FISCAIS	175,79		
COFINS A RECOLHER	84,00		
PIS A RECOLHER	27,95		
I.R. A PAGAR	33,60		
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	30,24		
PATRIMONIO LIQUIDO			30.508,51
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00		
CAPITAL SOCIAL	500.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		(469.491,49)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(36.041,06)		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(433.450,43)		
LUCROS ACUMULADOS	(433.450,43)		
TOTAL DO PASSIVO			30.684,30CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****30.684,30, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todàs elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 14/08/2014

RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
EMPRESARIO

CPF: 012.306.941-61
RG: 7.659.395-7 SESP-PR

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8 SESP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		2.900,00
VENDAS DE SERVIÇOS	2.900,00	
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	2.900,00	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(174,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS SIMPLES S/REC.BRUTA	(174,00) (174,00)	
CUSTO DE PRODUCAO		(2.336,42)
DESP.GERAIS INDIRECTAS DA PRODUCAO	(2.336,42)	
IMPOSTOS E TAXAS	(2.336,42)	
DESPESAS OPERACIONAIS		(26.877,62)
DESPESAS GERAIS	(26.877,62)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(26.877,62)	
ADMINISTRATIVAS		(9.553,02)
DESPESAS COM PESSOAL	(9.553,02)	
INSS	(2.311,98)	
PRO-LABORE	(7.241,04)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 14/08/2014

RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
EMPREGARIO

CPF: 012.306.941-61
RG: 7.659.395-7 SESP-PR

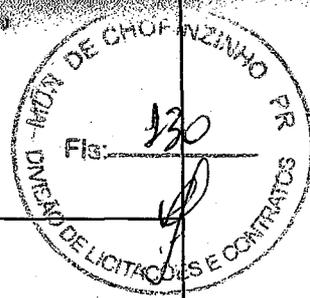
ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8 SESP/PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

Folha: 11

Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00011 folhas numeradas, eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2014



RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
EMPRESARIO

CPF: 012.306.941-61
RG: 7.659.395-7 SESP-PR



ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. - Sl 23



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201408181425529601780

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CONSTRUTORA SANGALETTI E CIA LTDA

CNPJ: 12.867.980/0001-03

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

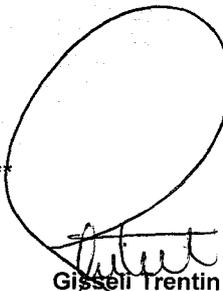
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 18 de agosto de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado


Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

CNPJ Nº 12.867.980/0001-03

RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.**, CNPJ n.º 12.867.980/0001-03, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Chopinzinho, 28 de Julho de 2014.

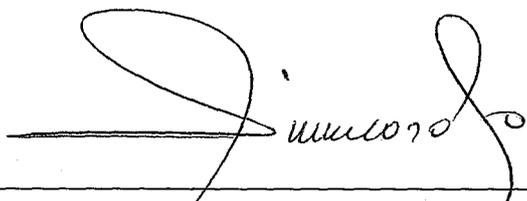
RICARDO ALGUSTO SANGALETTI



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, com endereço na Rua Santiago Dantas, nº 4423, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 3242-2525 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante e exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.



RICARDO ALGUSTO SANGALETTI

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA.
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.**



02

Cláusula 09ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designar o administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2010.


Ricardo Augusto Sangaletti


Cristiel Rodrigo Verdi







CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

CNPJ Nº 12.867.980/0001-03

RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

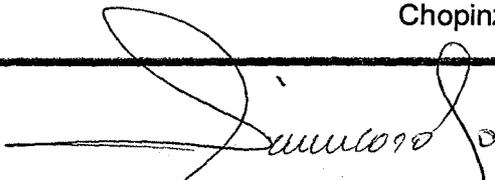
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 – CHOPINZINHO - PR

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.


RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇOS DE
ENGENHARIA.**



CONTRATANTE: CONTRUTORA SANGALETTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.867.980/0001-03, estabelecida à Rua Santiago Dantas, 4423, Centro da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio gerente o Sr. Ricardo Augusto Sangaletti, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 7.659.395-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 012.306.941-61 residente e domiciliado na rua Olívio Rafaeli, 3856, bairro Verdi na cidade de Chopinzinho, Paraná.

CONTRATADO: DANIEL SIMIONATO, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº 74528/D, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.041.781-4, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.291.799-61, com escritório profissional situado à Rua das XV de Novembro, 145, sala 103, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O CONTRATADO desde logo ficará responsável, e responderá na qualidade de Responsável Técnico Civil, pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, dentro dos limites legais.

Cláusula 2ª. Por tal responsabilidade técnica Civil a contratante pagará ao contratado a importância correspondente a R\$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), devendo o pagamento mensal ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Cláusula 3ª. Os serviços do contratado serão prestados em carga horária semanal de 20 horas, sendo que o local de prestação do serviço será na sede da



contratante, ou no local das obras, podendo eventualmente ser prestado no escritório particular do contratado.

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará por prazo de no máximo 4 anos, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que deseja a rescisão comunique a parte contrária com antecedência de 10 dias.

Cláusula 5ª. Os contratantes não possuem exclusividade entre si, podendo assim pactuar com outras firmas não concorrentes.

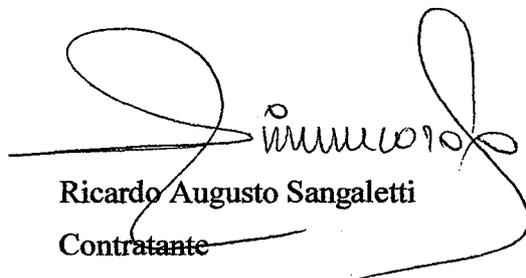
Cláusula 6ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas por este.

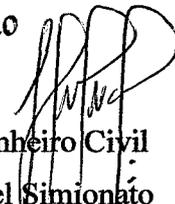
Cláusula 7ª. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida/ PR, 19 de junho de 2014.


Ricardo Augusto Sangaletti
Contratante


Daniel Simionato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR-74528/D
Engenheiro Civil
Daniel Simionato
Contratado

Testemunha

Testemunha

MUN. DE CHOPINZINHO PR
139
CIVIL E CONTRATOS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA.
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

RICARDO ALGUSTO SANGALETTI, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em Chopinzinho – PR. aos 18/07/1985, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Rua Olívio Rafaeli, 3856, portador da cédula de identidade Rg.nº. 7.659.395-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 012 306 941 61 e **CRISTIEL RODRIGO VERDI**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em Chopinzinho – PR. aos 05/12/1986, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Castelo Branco, 3910, portador da Cédula de Identidade Rg.nº. 7.659.302-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 063 999 179 30, tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de “CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA..”, e terá sede e foro na Rua Santiago Dantas, 4423 - Bairro Centro - Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-500.000,00(Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIA	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Ricardo Augusto Sangaletti	250.000	RS- 250.000,00
-Cristiel Rodrigo Verdi	250.000	RS- 250.000,00
TOTAL	500.000	RS- 500.000,00

Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a Atividade de Construção de Edifícios, Obras de Engenharia Civil, Obras de Infra-Estrutura, Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica e Pinturas de Edifícios em Geral, e Incorporação de empreendimentos Imobiliários.

Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Dezembro de 2010.

Cláusula 05ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 06ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 07ª: A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá ao sócio **Ricardo Augusto Sangaletti**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 08ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE SE
ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA.
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.**



02

Cláusula 09ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberação sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2010.

Ricardo Augusto Sangaletti

Cristiel Rodrigo Verdi





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 13/2014, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2014.

Empresa: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
CNPJ: 12.867.980/0001-03

Ricardo Augusto Sangaletti
RG: 7.659.395-7 SSP/PR



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03 E-MAIL: sangaletti@chnet.com.br
RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 – CHOPINZINHO - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução Construção de Unidade Básica de Saúde, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 89.709,48 (Oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7

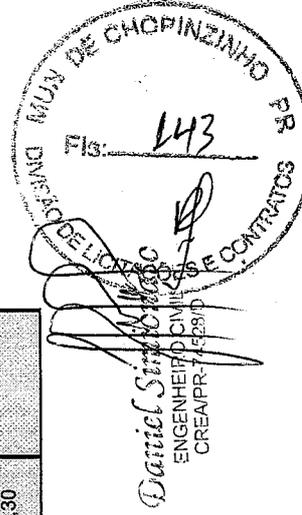
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

CNPJ Nº 12.867.980/0001-03 E-MAIL: sangaletti@chnet.com.br
 RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
 CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

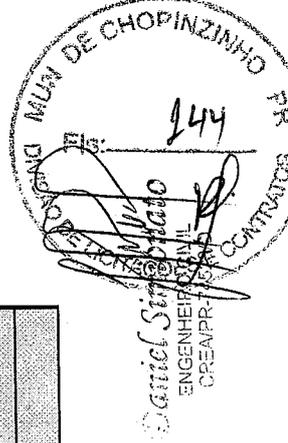
PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL LOCAL: CHOPINZINHO/ PR
 CONTRATADA: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
 DATA DA ELABORAÇÃO: MAIO/2014
 DATA DA REVISÃO: -
 PLANILHA BASE: SEIL/PRED (JUNHO/2013), SINAPI/PR (JUNHO/2013) e TCPO (JULHO 2013)
 BDI = 23,00%
 CONVÊNIO: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD BASE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 442,80
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	74209/1	m2	1,80	200,00	246,00	442,80	
2.0	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE							R\$ 15.198,02
	Readequação de banheiro para acessibilidade							
2.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	72142	UN.	2,00	5,71	7,02	14,04	
2.2	RETIRADA DE BATES DE MADEIRA	72143	UN.	2,00	28,60	35,18	70,36	
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	73899/2	M3	1,08	40,00	49,20	53,14	
2.4	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO E=3CM ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRAÇO 1:3	06.002.000 003.SER.	M2	8,62	405,00	498,15	4.294,05	
2.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, PERFIL 25, COM GUARNIÇÕES	74071/2	M2	2,56	450,00	553,50	1.416,96	
2.6	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM.	73801/2	M2	8,63	12,30	15,13	130,57	
2.7	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA) ESPESSURA DE 5 CM., PREPARO MECÂNICO	73877/2	M2	8,63	23,00	28,29	244,14	
2.8	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 40X40 CM. PEI-5, 1ª QUALIDADE, C/ ARG. COLANTE INCLUINDO REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERÂMICA	6060	M2	8,63	37,00	45,51	392,75	
2.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA SUSPensa, BARRA DE APOIO DE CANTO E MISTURADOR MONOCOMANDO, PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	26.010.000 012.SER.	UN.	1,00	1.800,00	2.214,00	2.214,00	
2.10	BACIA SANITÁRIA C/ BOLSA E FIXADORES, COM BARRAS DE APOIO EM DUAS PAREDES, COM AGENTO SANITÁRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;	26.001.000 001.SER.	UN.	1,00	2.010,00	2.472,30	2.472,30	



CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD BASE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL
2.11	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM., INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75030/1	m	8,00	9,50	11,69	93,52	
2.12	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 32MM., INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75030/2	m	6,00	15,00	18,45	110,70	
2.13	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74176/1	UN.	1,00	50,00	61,50	61,50	
2.14	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METALCROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40729	UN.	1,00	150,00	184,50	184,50	
	PONTO DE ESGOTO PVC DN COMPATÍVEL - MEDIA 1,10M. DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN COMPATÍVEL E 1 JOELHO PVC 90 GRAUS ESGOTO PREDIAL DN COMPATÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73958/1	UN.	1,00	70,00	86,10	86,10	
2.15	Rampas							
2.16	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X24, 1 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:5 (CIMENTO/AREIA), E=1CM	73935/2	M2	2,00	42,00	51,66	103,32	
2.17	CHAPISCO EM PAREDES, TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA), ESPESSURA 0,5 CM., PREPARO MECÂNICO	5974	M2	2,00	3,10	3,81	7,62	
2.18	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA), TRAÇO 1:6 (CIMENTO AREIA), ESPESSURA 2,5 CM.	73927/5	M2	2,00	18,00	22,14	44,28	
2.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	74106/1	M2	3,46	5,00	6,15	21,28	
2.20	LASTRO DE BRITA	74164/4	M3	0,52	55,00	67,65	35,18	
2.21	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA), ESPESSURA DE 6 CM., PREPARO MANUAL	73919/1	M2	0,60	27,00	33,21	19,93	
2.22	GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	73631	M2	10,00	250,00	307,50	3.075,00	
2.22	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA	73746/1	M2	0,40	12,80	15,74	6,30	
2.23	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100 ACRILICA, INCLUINDO LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADOS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	73746/1	M2	3,50	10,80	13,28	46,48	
3.0	REPINTURA						R\$ 33.381,59	
	Repintura Externa							
3.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMÃOS	73954/1	M2	849,41	12,50	15,38	13.063,93	
	Repintura Interna/Esquadrias							
3.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA ARA AMBIENTES INTERNOS UM DEMÃO	74134/1	M2	41,00	6,00	7,38	302,58	
3.3	REPINTURA C/ TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/ AMB. INT. OU EXT., SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCLUINDO LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO	79495/2	M2	1.126,64	7,80	9,59	10.804,48	
3.4	LIXAMENTO METAL PARA PINTURA ÓLEO OU ESMALTE	79516/1	M2	173,58	7,00	8,61	1.494,52	
3.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	73924/2	M2	173,58	16,00	19,68	3.416,05	
3.6	REPINTURA C/ TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/ AMB. INT. OU EXT., SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCLUINDO LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO	79495/2	M2	73,50	7,30	8,98	660,03	
3.7	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIMPEZA	73793/1	M2	400,00	7,40	9,10	3.640,00	





CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD. BASE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL
4.0	REFORMA CASA DE LIXO							4.376,73
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	73985/11	M3	0,50	30,00	36,90	15,00	
4.2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	73972/2	M3	1,50	290,00	356,70	435,00	
4.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	74157/3	M3	1,50	130,00	159,90	195,00	
4.4	LASTRO DE BRITA	74164/4	M3	0,20	55,00	67,65	11,00	
4.5	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	83532	M3	0,20	400,00	492,00	80,00	
4.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	74106/1	M2	0,50	5,00	6,15	2,60	
4.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	73935/1	M2	21,00	36,00	44,28	756,00	
4.8	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	73928/2	M2	34,88	3,10	3,81	108,13	
4.9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	73927/8	M2	13,44	12,00	14,76	161,28	
4.10	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	5999	M2	20,00	24,00	29,52	480,00	
4.11	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	73746/1	M2	14,88	13,00	15,99	193,44	
4.12	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	73931/1	M2	7,84	30,00	36,90	235,20	
4.13	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	73938/1	M2	7,84	52,00	63,96	407,68	
4.14	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	72107	M	4,90	17,00	20,91	83,30	
4.15	PORTA DE FERRO DE ABRIR, VENEZIANA SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	73959/3	M2	2,80	220,00	270,60	616,00	
4.16	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOIS C/ DEMAO ZARCAO PIESQUADRIA FERRO	6067	M2	2,80	19,00	23,37	53,20	
4.17	TELA TIPO DEPLOYEE (CHAPA EXPANDIDA)	72177	M2	1,00	2,00	2,46	2,00	
4.18	PAVIMENTACAO EM PAVER SOBRE COLCHAO DE PEDRISCO 6CM, REJUNTADO COM AREIA	72944	M2	10,00	46,00	56,58	460,00	
4.19	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,0M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90 GRAUS ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73958/1	PT	1,00	58,00	83,64	58,00	
4.20	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72685	UN	1,00	14,00	17,22	14,00	
5.0	READEQUACAO DE ESPACO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS							30.174,34
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	73985/11	M3	1,50	32,00	39,36	59,04	
5.2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	73972/2	M3	2,05	290,00	356,70	731,24	
5.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	74157/3	M3	2,05	130,00	159,90	327,90	
5.4	ARMACAO ACO CA - 50 P/1,0M3 DE CONCRETO	73990/1	UN	2,05	385,00	473,55	970,78	
5.5	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	84215	M2	27,00	21,00	25,83	697,41	
5.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	74106/1	M2	64,40	4,70	5,78	372,23	
5.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 9X14X24CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:8 (CIMENTO E AREIA), E= 1CM	73935/3	M2	90,00	59,80	73,55	6.619,50	
5.8	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9X14X24CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	73935/2	M2	16,10	42,00	51,66	831,73	

CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD BASE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL
5.9	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	73929/2	M2	202,84	3,10	3,81	772,82	
5.10	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	73927/8	M2	202,84	14,80	18,20	3.691,69	
5.11	LASTRO DE BRITA	74164/4	M3	2,13	55,00	67,65	144,09	
5.12	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	88584	M3	2,13	530,00	651,90	1.388,55	
5.13	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	73920/1	M2	42,60	10,00	12,30	523,98	
5.14	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 1A PELV, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	73929/1	M2	42,60	55,00	67,65	2.881,89	
5.15	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK-20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CABO BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	74200/1	M	16,80	11,50	14,15	237,72	
5.16	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DUAS FOLHAS COM FERRAGEM E MOLA HIDRÁULICA, ESPESSURA 10 MM, VAO 1800MMX2100MM	27.008.000 016.SER08	cj	1,00	3.150,00	3.874,50	3.874,50	
5.17	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	73746/1	M2	74,00	13,00	15,99	1.183,26	
5.18	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	74233/1	M2	74,00	3,10	3,81	281,94	
5.19	PINTURA ACRILICA SEMI BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS DUAS DEMAOS - COR BRANCA	73954/2	M2	128,84	9,00	11,07	1.426,26	
5.20	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	73924/2	M2	5,88	13,00	15,99	94,02	
5.21	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/2	UN	3,00	60,00	73,80	221,40	
5.22	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (3 SECOES) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83467	UN	2,00	22,00	27,06	54,12	
5.23	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	83540	UN	3,00	11,00	13,53	40,59	
5.24	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	73860/7	M	10,00	1,30	1,60	16,00	
5.25	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	73860/8	M	10,00	1,80	2,21	22,10	
5.26	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	72933	M	20,00	2,50	3,08	61,60	
5.27	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	83440	UN	5,00	3,50	4,31	21,55	
5.28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	74130/1	UN	1,00	7,35	9,04	9,04	
	Escada							
5.29	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9X14X24CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	73955/2	M2	4,64	42,00	51,66	239,70	



Daniel Serronato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR-74928/D

CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD BASE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL
5.30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	74106/1	M2	6,72	5,90	7,26	48,79	
5.31	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	73928/2	M2	3,36	3,20	3,94	13,24	
5.32	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	73927/8	M2	3,36	12,00	14,76	49,59	
5.33	LASTRO DE BRITA	74164/4	M3	0,21	55,00	67,65	14,21	
5.34	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	89534	M3	0,21	489,96	602,65	126,56	
5.35	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	73920/1	M2	4,10	11,50	14,15	58,02	
5.36	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	74106/1	M2	74,10	5,80	7,13	528,33	
5.37	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	73746/1	M2	3,36	15,80	19,43	65,28	
5.38	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO CTINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA DILUICAO EM AGUA A 20%	79500/2	M2	5,06	11,99	14,75	74,64	
5.39	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	73631	M2	4,55	250,00	307,50	1.399,13	
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS						4.732,10	
6.1	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73959/1	PT	1,00	72,00	88,56	88,56	
6.2	PONTO DE ESGOTO PVC DN COMPATIVEL - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL E 1 JOELHO PVC 90 GRAUS ESGOTO PREDIAL DN COMPATIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73958/1	PT	1,00	83,81	103,09	103,09	
6.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA COM PINTURA ÓLEO BRANCA, 90X2,10M, 1 FOLHA - CORRER	73910/8	UN	1,00	408,00	501,84	501,84	
6.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24.DENOVOLVIMENTO 33CM	72104	M	72,35	26,50	32,60	2.358,61	
6.5	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS , CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	72092	M2	210,00	6,50	8,00	1.680,00	
7.0	SERVIÇOS FINAIS						1.403,90	
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m2	1.010,00	1,13	1,39	1.403,90	
TOTAL GERAL							R\$ 89.709,48	R\$ 89.709,48

Notas: Os valores unitários que serão preenchidos na planilha não devem incluir o BDI. O valor unitário com BDI será calculado automaticamente, de acordo com o valor de BDI definido no cabeçalho desta planilha. No final o total geral é apresentado com BDI.

CHOPINZINHO - PR, 19 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito Municipal

Engenheiro Civil
C.R.C. 008323/D
CREA-PR 11002
Daniel Simionato

DANIEL SIMIONATO/CREA-PR 74528/D
Responsável Técnico Contratada



CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

CNPJ Nº 12.867.980/0001-03 E-MAIL: sangaletti@chnet.com.br
 RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
 CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TERMO DE ADESÃO: 04/5/2014
 PRAZO EXECUÇÃO: 7 MESES
 DATA INÍCIO: XX/XX/XX
 DATA TÉRMINO: XX/XX/XX

CONVÊNIO: GOV. DO ESTADO DO PR - SESA
 OBJETO: REFORMA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 VALOR: R\$ 89.709,48
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4			
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	442,80	0,494	50,00	221,400	50,00	50,00	221,400	100,00	-	100,00	-	-	100,00	-	100,00
2	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	15.198,02	16,941	-	-	10,00	10,00	1.519,802	10,00	20,00	3.039,604	30,00	20,00	3.039,604	50,00	50,00
3	REPINTURA	33.381,59	37,211	-	-	-	-	-	-	10,00	3.338,159	10,00	20,00	6.676,318	30,00	30,00
4	REFORMA CASA DE LIXO	4.376,73	4,879	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.188,365	50,00	50,00
5	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	30.174,34	33,636	10,00	3.017,434	10,00	20,00	6.034,868	30,00	20,00	6.034,868	50,00	20,00	6.034,868	70,00	70,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS	4.732,10	5,275	10,00	473,210	10,00	10,00	473,210	20,00	10,00	473,210	30,00	10,00	473,210	40,00	40,00
7	SERVIÇOS FINAIS	1.403,90	1,565	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		89.709,48	100,00	4,1379	3.712,044	4,1379	9,1955	8.249,2800	13,3333	14,3640	12.885,8410	27,6970	20,5244	18.412,3650	48,2214	48,2214
TOTAL ACUMULADO					3.712,0440	11,961,3240	24,847,1650									43.259,5500

Daniel Simionato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR-7.4528/D



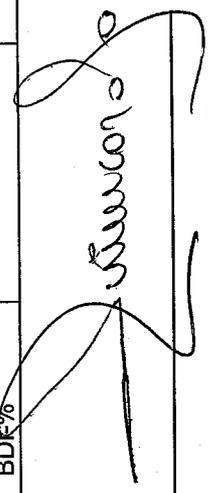
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

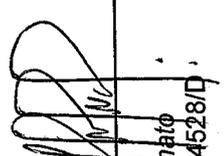
CNPJ Nº 12.867.980/0001-03

RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	ADOTADO
GARANTIA	0	0,42	0,21	0,25
RISCO	0	2,05	0,97	1,02
DESPESAS FINANCEIRAS	0	1,2	0,59	0,70
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	8,03	4,07	5,30
LUCRO	3,83	9,96	6,9	7
TRIBUTOS	6,03	9,03	7,65	8
BDI%				23

Chopinzinho, 18 de Agosto de 2014.


RICARDO ALGUSTO SANGALETTI
RG 7.659.395-7


Daniel Simonato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 14528/D

Daniel Simonato
CREA – PR 14528/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André A Ghidin e membros os Senhores Onério Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 436/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2014. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA, representada, pelo senhor Ricardo Augusto Sangaletti. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante presente e pela assinatura do Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA, R\$ 89.709,48 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). A proposta foram rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 13/2014, de 30 de julho de 2014, em apuração realizada no dia 19 de agosto de 2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. O parecer desta Comissão é que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Lote	Valor - R\$	Empresa
Único	89.709,48	CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

Conforme apresentação dos menores preços.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 19 de agosto de 2014.

André A. Ghidin

Onério Cambruzzi Filho


Roberto Alencar Praendziuk



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 13/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Reforma da Unidade Básica de Saúde Central.

Lote	Valor Total – R\$	Empresa
Único	89.709,48	CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 13/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	89.709,48

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2014


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): Construtora Sangaletti Ltda, com sede na Rua Santiago Dantas, nº 4.423, Centro, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Augusto Sangaletti, portador da Cédula de Identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e do CPF/MF 012.306.941-61.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, decorrente da Tomada de Preços nº 13/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 89.709,48 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do APSUS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Construtora Sangaletti Ltda
Ricardo Augusto Sangaletti
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883,
85560-000 CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Conforme execução e medição da obra
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 210 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
4788 CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
12.867.980/0001-03

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot Reforma da Unidade Basica de S	CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	89.709,4800 1,00 89.709,48 210 Dias		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4788 - CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	89.709,4800	89.709,48	
Total do Fornecedor:		89.709,48		

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 89.709,48



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

1 - Proposta Comercial

Fornecedor	Valor Proposta
4788 - CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	R\$ 89.709,48

A) Valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	94.994,93
B) 50% do valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	47.497,47
C) Media aritmetica dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital....	R\$	89.709,48
D) 70% do valor da media aritmetica, calculado no item "C".....	R\$	62.796,64
E) 80% do valor da media aritmetica, calculado no item "C" (base calculo da garantia adicional)....	R\$	71.767,58

2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotacao estabelecido no edital:

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da media aritmetica, conforme item "D":

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
4788 - CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	R\$ 89.709,48	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
4788 - CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	R\$ 89.709,48	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

(*) Formula de Calculo do Valor da Garantia Adicional: (C - Valor Proposta = Garantia Adicional).
Observacao: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.

ente: Construtora Sangaletti Ltda.
o: Rua Santiago Dantas, 4423, Centro, Chopinzinho – PR
.: (46) 3242-2525
2.867.980/0001-03

a Municipal de Chopinzinho
de Preços nº. 13/2014
PE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
NICO
2/08/2014



867.980/0001-03

Municipal de Chopinzinho

de Preços nº. 13/2014

PE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ICO

708/2014





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

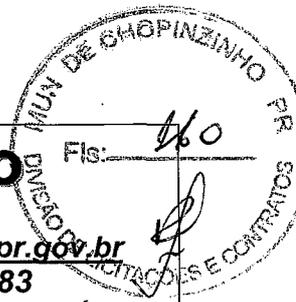
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA, com sede na Rua Santiago Dantas, nº 4423, Bairro Centro, Telefone (46) 3242 – 2525, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 12.867.980/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Augusto Sangaletti, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.659.395-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 012.306.941-61, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 128/2014, Modalidade Tomada de Preços nº 13/2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 89.709,48 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução do contrato é de R\$ 4.485,47 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do APSUS e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Ana Kelle Malaguti, Engenheira Civil, matrícula funcional nº 1609-0, CPF: 074.076.199-48, RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, CREA/PR nº 134.259/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato, será exercido pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62 e RG: 9.210.973-9 SSP/PR, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Adna K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEIL a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEIL, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEIL.

Anon K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEIL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do PSUS/SEIL contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade

Anna K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Ana K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do APSUS/SEIL, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e

Amor K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por

Amk.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir da SEIL, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

Ana K.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

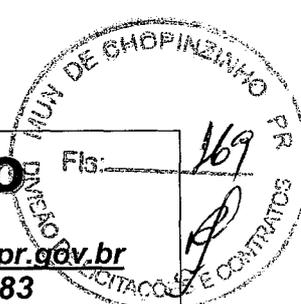
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Chopinzinho – PR, 26 de agosto de 2014.

Construtora Sangaletti Ltda
Ricardo Augusto Sangaletti
CONTRATADA

Ana Kelle Malaguti
CPF: 074.076.199-48
RG nº 10.385.757-0 SSP/PR
CREA/PR nº 134.259/D
Engenheira Fiscal

Ivoliciano Leonarchik
CPF: 046.489.349-62
RG: 9.210.973-9 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelane Lorenzi
RG: 4.195.926-6 – PR

Roberto Alencar Przyrdziuk
RG nº 5.253.580-8 – PR



Nossa vida é fazer jornal para Você



Chopinzinho Avicultura cresce 93% e é o 3º maior faturamento do setor primário

Pág. 12

Confira na sessão de **CLASSIFICAÇÃO** as melhores oportunidades de negócios
Pag. 16C e 07

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1455

Coronel Vivida Universidade de Maringá Unopar anuncia 15 cursos

Pág. 03

Chopinzinho Núcleo de São Fco. realiza o Dia da Família

Pág. 05

Saudade do Iguaçu Vereadores realizaram a 24ª Sessão do ano

Pág. 10

IBGE

Chopinzinho diminui. Saudade é o único a crescer. Sulina tem a maior perda

Estimativa divulgada ontem expõe diminuição de população na maioria dos municípios da microrregião

Pág. 03

Opinião

Colunistas do Tribuna descrevem o momento político

COMÉDIA ELEITORAL GRATUITA!

Fernando Gressana

VAMOS MUDAR A POLÍTICA

Paulo Almeida

Pág. 02



São João

Agosto Azul lembra homens sobre cuidados com a saúde

Pág. 10

Eleições

Primeira pesquisa Ibope aponta liderança de Beto Richa

Beto tem 43%, Requião 26% e Gleisi 14% das intenções de votos para o Governo do Estado

Pág. 05

Chopinzinho Encontros quinzenais marcam o Programa Viver Bem

Pág. 05



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de Janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

- Cargo: Motorista
- Zeli Terazinha Soares de Freitas

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 330/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 340/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 15/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 381/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 07/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 382/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 07/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 383/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 384/2014
Designa Servidor - Sebrae
Data: 15/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 385/2014
Concede Gratificação à Professora
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 386/2014
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 387/2014
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 18/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 388/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 389/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 390/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 391/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 392/2014
Concede Férias
Data: 20/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 393/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 25/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 394/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 25/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Bna Informas Distribuição Ltda. CNPJ: 11.412.759/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Irls Maria Nicodem Buzli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 85.477.586/0001-32. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Eudides Luiz Tomazelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Equipos Comercial Ltda. CNPJ: 11.674.540/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Wildimara Oliveira de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - Me. CNPJ: 10.474.392/0001-84. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Marilda Muller da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: RD Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.201/0001-07. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Roberto Parra e Cia Ltda. CNPJ: 03.770.064/0001-50. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Roberto Parra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Suelen Cristina Provensi - Me. CNPJ: 16.682.300/0001-04. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Suelen Cristina Provensi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: V5 Costa & Cia Ltda - CNPJ: 05.286.960/0001-83. Objeto: Prorrogação de Prazo de Entrega para 20/08/2014. Origem: Pregão Eletrônico nº 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Valdir da Silva Costa, pela Empresa.

Triunfo
Chopinzinho, sexta - Feira, 29 de agosto 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Boltzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADA(A): Construtora Sangaletti Ltda, com sede na Rua Santiago Dantas, nº 4.423, Centro, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Augusto Sangaletti, portador da Cédula de Identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e do CPF/MF 012.306.941-61.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central, de acordo com as normas inseridas no Termo de Adesão nº 054/2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, do Governo do Estado do Paraná, decorrente da Tomada de Preços nº 13/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 89.709,48 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do APSUS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.369.4490.51 (1272).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Boltzani
CONTRATANTE

Construtora Sangaletti Ltda
Ricardo Augusto Sangaletti
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 267/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP, CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Berços Infantis para Assistência Social. Valor: R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1336. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 269/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M.H Lattmann & Cia Ltda - Me, CNPJ: 05.142.640/0001-50. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos. Valor: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 732. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município Marcus Hasley Lattmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 270/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NIVIANE RECKZIEGEL 01526390981, CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto e Sistema de Frequência. Valor: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 45/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 820. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 268/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pancote & Cia Ltda - Me, CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Confeção de Informativo. Valor total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 534. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Alexandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 265/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: João Roberto Davoglio - ME. CNPJ: 023419.903/0001-37. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar. Valor total: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/08/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e João Roberto Davoglio, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Global, nº 13/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Boltzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA	89.709,48

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2014

LEOMAR BOLTZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLTZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
959,70	PVT MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLTZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.270,00	M.H LATTMANN & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2014, de 15 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLTZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.340,00	NIVIANE RECKZIEGEL 01526390981

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2014, de 18 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLTZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.600,00	PANCOTE & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 137/2014, Inexigibilidade de Licitação 17/2014, de 13 de agosto, eu, LEOMAR BOLTZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
75.168,00	JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

LEI Nº 3.331/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400241.131	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Conv/Est/Projeto Resgatando Vínculos	891	133,50
	Material de Consumo		
TOTAL			133,50

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.332/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42,98 (Quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.117	Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de aplicação financeira conta Vigia SUS.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1325.01.99.22	Aplic. Financeira Vigia Investimentos	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Leomar Boltzani
Prefeito



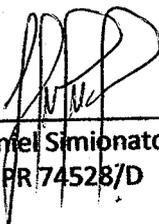


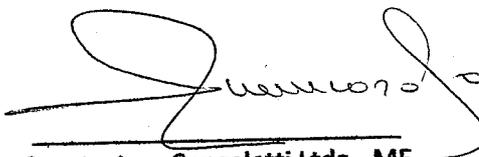
DECLARAÇÃO

Eu, Daniel Simionato, engenheiro(a) civil, com registro no CREA/PR nº 74528/D, responsável técnico da empresa Construtora Sangaletti Ltda - ME, no que concerne a execução da *Reforma da Unidade Básica de Saúde Central* (objeto da licitação TP13/14 e contrato 266/14), localizada na cidade de Chopinzinho – PR, declaro para os devidos fins que a Norma Regulamentadora 18 (NR18) será integralmente atendida e que os profissionais locados para executar os serviços possuem experiência para tais atividades e terão a sua disposição todos os equipamentos de segurança (EPI's e/ou EPC's), bem como serão instruídos quanto ao seu uso.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2014

Daniel Simionato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR-74528/D


Eng. Daniel Simionato
CREA PR 74528/D


Construtora Sangaletti Ltda - ME
Ricardo Augusto Sangaletti

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.
 CNPJ Nº 12.867.980/0001-03 E-MAIL: sangaletti@chnet.com.br
 RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
 CHOPINZINHO – PARANÁ – 85.560-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TERMO DE ADESAO: 045/2014
 PRAZO EXECUÇÃO: 7 MESES
 DATA INICIO: XX/XX/XX
 DATA TÉRMINO: XX/XX/XX

CONVÊNIO: GOV. DO ESTADO DO PR - SESA
 OBJETO: REFORMA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 VALOR: R\$ 89.709,48
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR														
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4					
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	442,80	0,494	100,00	442,800	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	-	-	100,00			
2	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	15.198,02	16,941	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
3	REPINTURA	33.381,59	37,211	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
4	REFORMA CASA DE LIXO	4.376,73	4,879	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
5	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	30.174,34	33,636	10,00	3.017,434	10,00	20,00	6.034,868	20,00	30,00	6.034,868	20,00	6.034,868	20,00	70,00			
6	SERVIÇOS DIVERSOS	4.732,10	5,275	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
7	SERVIÇOS FINAIS	1.403,90	1,565	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL		89.709,48	100,00	3,8572	3.460,234	3,8572	6,7271	6.034,8680	6,7271	9,495,1020	10,564	7,2546	6.505,0780	17,8386	17,8637	15.845,9710	35,5023	31.849,1510
TOTAL ACUMULADO						3.460,2340				9,495,1020				16,003,1800				

173
 Daniel Simão de Castro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR-74528/D
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA.

CNPJ Nº 12.867.980/0001-03 E-MAIL: sangaletti@chnet.com.br
 RUA SANTIAGO DANTAS, 4423, CENTRO, FONE (46) 3242-2525
 CHOPINZINHO - PARANÁ - 85.560-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVÊNIO: GOV. DO ESTADO DO PR - SESA
 OBJETO: REFORMA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
 VALOR: R\$ 89.709,48
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR

TERMO DE ADESÃO: 04/5/2014
 PRAZO EXECUÇÃO: 7 MESES
 DATA INÍCIO: XX/XX/XX
 DATA TÉRMINO: XX/XX/XX

SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	MÊS - 5			MÊS - 6			MÊS - 7		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
				1	SERVIÇOS PRELIMINARES	442,80	0,494	-	100,00	100,00	-	-
2	READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	15.198,02	16,941	50,00	7.599,010	50,00	50,00	7.599,010	100,00	-	100,00	
3	REPINTURA	33.381,59	37,211	20,00	6.676,318	40,00	30,00	10.014,477	70,00	30,00	100,00	
4	REFORMA CASA DE LIXO	4.376,73	4,879	50,00	2.188,365	100,00	-	-	100,00	-	100,00	
5	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	30.174,34	33,636	20,00	6.034,868	90,00	10,00	3.017,434	100,00	-	100,00	
6	SERVIÇOS DIVERSOS	4.732,10	5,275	30,00	1.419,630	60,00	40,00	1.892,840	100,00	100,00	100,00	
7	SERVIÇOS FINAIS	1.403,90	1,565	26,6618	23.918,1910	62,1641	25,1074	22.523,7610	87,2715	12,72818	100,00	
TOTAL		89.709,48	100,00			55.767,3420			78.291,10		89.709,48	
TOTAL ACUMULADO												

Chopinzinho, XX de XX de 2014

Leomar Bolzani
 Prefeito Municipal

Daniel Simionato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR-74528/D

Daniel Simionato PREA-PR 74528/D
 Responsável Técnico Contratada

